



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 247/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **06/02/2024 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
Anexo 03 – Especificações;
Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo 07 – Projeto Básico;
Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
Anexo 09 – Minuta de Contrato;
Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI;
Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de cobertura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Oswaldo Fortini**, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.0037.1.149 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 – Obras e instalações (148) – Fonte 1.569.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (148) – Fonte 1.500.000.1001

4.4.90.51 – Obras e instalações (148) – Fonte 2.500.000.1001

4.4.90.51 – Obras e instalações (148) – Fonte 1.550.000.0000



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.4.90.51 – Obras e instalações (148) – Fonte 2.550.000.0000
12.365.0037.1.140 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 – Obras e instalações (190) – Fonte 1.569.000.0000

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados dispostos nas cláusulas 7 e 9 deste Edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002, Barbacena/MG.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1 – O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 247/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;
b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 247/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço do lote único**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo Chefe de Infraestrutura - SEDEC, o servidor **Brehner Valério Paiva de Medeiros**, e a fiscalização do contrato será realizada pela Arquiteta e Urbanista, a servidora **Giovana Zappa Barbosa**.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3198-0930, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

13.30 – A Contratante e a Contratada deverão anotar em Diário de Obras, de respectivo registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 03 (três) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 235.038,77 (duzentos e trinta e cinco mil trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.3 – Permitir e facilitar à fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer horário, devendo prestar todos esclarecimentos solicitados.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20.4 – Participar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte de acordo com o cronograma indicando medidas para corrigir a situação.

20.5 – Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo vigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município quando assim se fizer necessário.

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros de correntes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20.10 – Registrar a obra /serviço no CREA/MG para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em até em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras impreterivelmente após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

20.11 – A Contratada deverá comunicar com a PMB por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

20.12 – A Contratada poderá recorrer a PMB das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

20.13 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14 – A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, utensílios, e ferramentas e ainda pela operação destes e das instalações dos serviços.

20.15 – Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação exigir.

20.16 – Emitir o documento fiscal conforme as regras estabelecidas pela PMB especialmente as contidas no decreto nº 8.254/2018 e as prevista Lei 8.666/93.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

b) Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Em até 60 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

d) Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- e) Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
- f) Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.
- g) Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;
- d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



16
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 29 de dezembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



17
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 024/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



18
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)

_____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



19
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FORTINI -- Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de cobertura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Oswaldo Fortini, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	235.038,77	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	235.038,77



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



20
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



22
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 247/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



23
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023 PROCESSO Nº 247/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA		
Tipo do documento	TR – Termo de referência	X	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de cobertura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Oswaldo Fortini, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Trata-se de obra para conclusão da construção de cobertura da quadra poliesportiva a ser implantado na Escola Municipal Oswaldo Fortini. A conclusão da obra atenderá a antiga demanda daquela escola, oportunizando a todos os alunos nela matriculados usufruírem do referido espaço.

2.2 – A princípio, válido esclarecer que no ordenamento jurídico brasileiro o “princípio da continuidade” impõe que à Administração Pública, lato sensu, a não interrupção, sem justificativa plausível, a execução de todo e qualquer serviço público, haja vista que ao Estado se deve satisfazer e promover todos os direitos fundamentais sem prejuízo ao erário público ou, em hipóteses de interrupção provocada em tempos outros, alimentar a paralisação de serviços ora executados por gestores outros;

2.3 – No mesmo sentido, a doutrina majoritária ensina que:

A continuidade pressupõe a regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes e, no caso dos concessionários, das condições do contrato de concessão (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. – 8. ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 117);

O princípio da continuidade do serviço público significa a impossibilidade de sua interrupção e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo, p. 706).

2.4 – Sendo assim, considerando que a educação, esporte e lazer, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, dá-se como justificativa para este pedido de contratação de empresa especializada pelo fato de que o Município necessita adotar medidas concretas para conclusão da cobertura da quadra poliesportiva, iniciada e não finalizada pelas gestões pretéritas. A conclusão da obra atenderá a antiga demanda daquela escola, oportunizando a todos os alunos nela matriculados usufruírem do referido espaço.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados no 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEDEC.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, telefone (32) 3339-2034, nos dias úteis, de 09:00 h às 17:00 h, devendo ocorrer até dois dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);

- Ou ainda Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado Anexo I deste Projeto Básico.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

4.1 – A obra será recebida:

4.1.1 – Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital da proposta.

4.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e que conseqüente aceitação que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

4.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato, sendo o prazo para mobilização de 10 (dez) dias corridos. Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.9 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.

5.10 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

5.11 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Contratante.

5.15 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.

5.18 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.19 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 5.20 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 5.21 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 5.22 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.
- 5.23 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 5.24 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 5.25 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 5.26 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 5.27 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 5.28 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.29 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.
- 5.30 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.
- 5.31 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma.
- 5.32 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.3 – Permitir e facilitar à fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer horário, devendo prestar todos esclarecimentos solicitados.
- 6.4 – Participar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte de acordo com o cronograma indicando medidas para corrigir a situação.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 6.5 – Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo vigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município quando assim se fizer necessário.
- 6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.
- 6.7 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros de correntes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 6.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 6.10 – Registrar a obra /serviço no CREA/MG para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em até em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras impreterivelmente após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 6.11 – A Contratada deverá comunicar com a PMB por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 6.12 – A Contratada poderá recorrer a PMB das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 6.13 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 – A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, utensílios, e ferramentas e ainda pela operação destes e das instalações dos serviços.
- 6.15 – Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação exigir.
- 6.16 – Emitir o documento fiscal conforme as regras estabelecidas pela PMB especialmente as contidas no decreto nº 8.254/2018 e as prevista Lei 8.666/93.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Receber, provisório e definitivamente, a obra na data e horário aprazados.
- 7.2 – Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes em memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:

Gestor de Contrato

Função:

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:

Fiscal do Contrato:

Função:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
afv

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*
O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA
1.149 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – Despesa: 176 – Fonte 101
4.4.90.51 – Despesa: 176 – Fonte 201
4.4.90.51 – Despesa: 176 – Fonte 147
4.4.90.51 – Despesa: 176 – Fonte 247
11 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
Anexas

Barbacena, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente

Assinaturas
<hr/> <p>Brehner Valério Paiva de Medeiros (matrícula: 28360802) Gestor de Contrato (Ciente e de acordo)</p>
<hr/> <p>Giovana Zappa Barbosa Fiscal do Contrato</p>
<hr/> <p>Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula: 28338501) Secretária Solicitante – SEDEC</p>

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da (MODALIDADE LICITATÒRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2023, DECLARA expressamente que :



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
afv

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante
Assinatura)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



31
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 024/2023, DECLARA expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



32
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 175/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC**, representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG 10331484 e inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para a execução da conclusão da obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Oswaldo Fortini, em Barbacena - MG, em atendimento as demandas da SEDEC em Barbacena – MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários**, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – **Processo Licitatório nº 247/2023, Tomada de Preços nº 024/2023**.

1.2. A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

- 2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Projeto básico - fls. 02/05; Despacho de revisão de projeto básico nº 253/2023 – fls. 06; Plantas e projetos – fls 23/30; Memorial descritivo – fls. 07/22; BDI – fls. 33 – Planilha orçamentária – fls. 31/32; Memória de cálculo – fls. 34; Cronograma – fls. 35; ART – fls. 36; Solicitação de Compra nº 393/2023 - fls. 37; Declaração De Recursos Orçamentários nº 1565/2023 - fls.42; Ofício nº 343/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 19/12/2023 – fls. 43; Portarias – fls. 44; Edital Licitatório e anexos - fls. 45/61;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro – em até 10 dias corridos - após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.

3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



33
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 3.4.** A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 3.5.** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7.** A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8.** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9.** A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10.** A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11.** A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12.** Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13.** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14.** Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16.** Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.18.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

3.24. A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.

3.26 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas **na cláusula 13** do edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado por medições em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SEDEC**.

4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral - agente SEFAZ.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

4.7. A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº/.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

- 8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.
- 8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 247/2023 – tomada de preços 024/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.
- 8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Edital.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 8.1.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.9** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1** Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.
- 8.2.2** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.
- 8.2.3** Providenciar **imediatamente** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 8.2.4** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 8.2.5** Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.
- 8.2.6** Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 8.2.7** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.2.8** Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.9** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.2.10** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 8.2.11** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 8.2.12** Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.
- 8.2.13** Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.2.14** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 8.2.15** Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 8.2.16** A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 8.2.17** A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.
- 8.2.18** Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.
- 8.2.19** Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento daquela, bem como anotações por parte da fiscalização.
- 8.2.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 10.4** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- 10.5** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.6** A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 10.7** A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;
- 10.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;
- 10.9** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 10.10** A multa prevista nesta cláusula será:
- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
 - V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.
- 10.11** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 10.12** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.13** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;
- 10.14** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



39
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 10.15** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.16** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.17** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

- 12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato será gerida por _____.
- 12.2** O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.
- 12.3** A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 247/2023, Tomada de Preços nº 024/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



40
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDEC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº
- 2) _____
CPF nº



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



41
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO
BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Continuidade e finalização da construção da cobertura de Quadra na E.M. Oswaldo Fortini padrão FNDE

Endereço: Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI - 10/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - 08/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 05/12/2023

BDI: 25,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA ZAPPA BARBOSA
Data: 07/12/2023 17:31:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista - CAU A57677-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1			ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS							
1.1	1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	MÊS	3,00	R\$ 4.434,76	R\$ 5.543,45	R\$ 16.630,35	ENGENHEIRO CIVIL (22 HORAS MENSAIS) E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (44 HORAS MENSAIS)	
								Subtotal	R\$ 16.630,35	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,88	R\$ 310,26	R\$ 387,83	R\$ 1.116,95	PLACA DE OBRA PADRÃO GOVERNO FEDERAL 2,40 x 1,20 m	
								Subtotal	R\$ 1.116,95	
3			PINTURAS E ACABAMENTOS							
3.1			PINTURA DOS PILARES							
3.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	62,22	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 230,84	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO PARA EMASSAMENTO NOS PILARES DOS ARCOS: 14 UNIDADES x [(2,00m DE ALTURA x 0,25m DE LARGURA x 2 LADOS) + (2,00m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA x 2 LADOS) + (0,25*0,60) DA FACE SUPERIOR - PERFIL METÁLICO] /// PILARES OITÕES: 4 UNIDADES x [(2,00m DE ALTURA x 0,23m DE LARGURA x 2 LADOS) + (2,00m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA x 2 LADOS) + (0,23*0,60) DA FACE SUPERIOR - PERFIL METÁLICO]	
3.1.2	4	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, EXCLUSIVE LIXAMENTO	M²	62,22	R\$ 7,22	R\$ 9,03	R\$ 561,86	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA - QUANTIDADE IDEM ITEM 4.1.1	
3.1.3	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	62,22	R\$ 22,90	R\$ 28,63	R\$ 1.781,42	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTO - QUANTIDADE IDEM ITEM 4.1.1	
3.1.4	4	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, EXCLUSIVE LIXAMENTO	M²	62,22	R\$ 7,22	R\$ 9,03	R\$ 561,86	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR SOBRE MASSA ACRÍLICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA - IDEM ITEM 4.1.1	
3.1.5	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	62,22	R\$ 15,14	R\$ 18,93	R\$ 1.177,86	IDEM ITEM 4.1.1	
3.2			PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA							
3.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	298,70	R\$ 9,73	R\$ 12,16	R\$ 3.632,19	LIXAMENTO SUPERICIAL PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE A RECEBER PINTURA	
3.2.2	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	657,07	R\$ 11,86	R\$ 14,83	R\$ 9.744,41	RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA DE PINTURA ATUAL (20% DA ÁREA) + 2 DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE EM TODA ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE - 2,2 X 298,70 = 657,07 M²	
3.3			PINTURA DA TELHA							
3.3.1	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	813,57	R\$ 36,70	R\$ 45,88	R\$ 37.326,78	SOMATÓRIO DAS TELHAS A SEREM PINTADAS (COBERTURA EM ARCO E FECHAMENTO RETO DOS OITÕES E LATERAIS)	
								Subtotal	R\$ 55.017,22	
4			SISTEMAS DE COBERTURA							
4.1	ED-13852	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	592,18	R\$ 97,98	R\$ 122,48	R\$ 72.529,72	(20,28m DE MEDIDA DO ARCO EM CURVA x 32,16m DE COMPRIMENTO DA COBERTURA) - 59,62m² DAS TELHAS DE FIBRA DE VIDRO	
4.2	ED-13852	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	221,40	R\$ 97,98	R\$ 122,48	R\$ 27.116,85	FECHAMENTO RETO COM TELHAS NOS OITÕES E NAS LATERAIS	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.3	ED-13852	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	171,58	R\$ 97,98	R\$ 122,48	R\$ 21.015,29	FECHAMENTO INCLINADO NO ENTORNO
4.4	94449	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	59,62	R\$ 80,47	R\$ 100,59	R\$ 5.997,50	20,28m DE MEDIDA TOTAL DO ARCO x 0,98m DE LARGURA DA TELHA x 3 FILEIRAS DE TELHAS
4.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	64,32	R\$ 92,57	R\$ 115,71	R\$ 7.442,47	32,16m DE CALHA x 2 LADOS
Subtotal								R\$ 134.101,83	
5			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
5.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
5.1.1	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	24,00	R\$ 58,55	R\$ 73,19	R\$ 1.756,56	4 TUBOS COM 6,00m CADA
5.1.2	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	12,00	R\$ 26,59	R\$ 33,24	R\$ 398,88	03 UNIDADES x 04 SAÍDAS DE ÁGUA DAS CALHAS
5.2			ACESSÓRIOS						
5.2.1	2	COMPOSIÇÃO	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI	UN	4,00	R\$ 41,94	R\$ 52,43	R\$ 209,72	01 UNIDADE x 04 SAÍDAS DE ÁGUA DAS CALHAS
5.3			CANALETA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DO TALUDE						
5.3.1	ED-48552	SETOP	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM, EXCLUSIVE TAMPAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	m	24,00	R\$ 79,83	R\$ 99,79	R\$ 2.394,96	CANALETA PARA RECOLHIMENTO DA ÁGUA DO TALUDE E ENCAMINHAMENTO FINAL
5.3.2	3	COMPOSIÇÃO	RETIRADA E REASSENTAMENTO DAS CANALETAS DE DRENAGEM PLUVIAL DO TALUDE	UN	64,00	R\$ 34,59	R\$ 43,24	R\$ 2.767,36	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE CANALETA PARA RECOLHIMENTO DA ÁGUA DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TALUDE
Subtotal								R\$ 7.527,48	
6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V						
6.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
6.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 379,48	R\$ 474,35	R\$ 474,35	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.1.2	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 161,63	R\$ 202,04	R\$ 202,04	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.1.3	ED-49228	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	1,00	R\$ 23,51	R\$ 29,39	R\$ 29,39	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.1.4	ED-49231	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	5,00	R\$ 23,51	R\$ 29,39	R\$ 146,95	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.1.5	ED-49236	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un	2,00	R\$ 29,52	R\$ 36,90	R\$ 73,80	CONFORME PROJETO ADAPTADO
6.1.6	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00	R\$ 127,94	R\$ 159,93	R\$ 159,93	CONFORME PROJETO ADAPTADO
6.1.7	39467	SINAPI-I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	2,00	R\$ 149,65	R\$ 187,06	R\$ 374,12	CONFORME PROJETO ADAPTADO
6.2			CABOS E FIOS CONDUTORES						
6.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3,00	R\$ 3,79	R\$ 4,74	R\$ 14,22	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	280,00	R\$ 5,84	R\$ 7,30	R\$ 2.044,00	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.3			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
6.3.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	R\$ 36,27	R\$ 45,34	R\$ 45,34	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
6.3.2	101666	SINAPI	REFLETOR RETÂNGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	20,00	R\$ 457,57	R\$ 571,96	R\$ 11.439,20	CONFORME PLANILHA PADRÃO FNDE
Subtotal								R\$ 15.003,34	
7			SERVIÇOS FINAIS						
7.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	523,32	R\$ 7,18	R\$ 8,98	R\$ 4.699,41	ÁREA CONSTRUÍDA ESPECIFICADA EM PROJETO
7.2	10848	SINAPI-I	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	R\$ 753,75	R\$ 942,19	R\$ 942,19	01 UNIDADE
Subtotal								R\$ 5.641,60	
TOTAL								R\$ 235.038,77	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Continuidade e finalização da construção da cobertura de Quadra na E.M. Oswaldo Fortini padrão FNDE

Endereço: Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI - 10/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - 08/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 05/12/2023



Documento assinado digitalmente

GIOVANA ZAPPA BARBOSA

Data: 07/12/2023 17:30:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista - CAU A57677-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	MÊS			4.434,76
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	114,12	2510,64
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	43,73	1924,12
2	COMPOSIÇÃO	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI	UN			41,94
11709	SINAPI-I	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1	39,46	39,46
122	SINAPI-I	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0049	57,70	0,28
20083	SINAPI-I	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0075	65,38	0,49
38383	SINAPI-I	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	0,012	2,27	0,03
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	21,36	0,75
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	26,70	0,93
3	COMPOSIÇÃO	RETIRADA E REASSENTAMENTO DAS CANALETAS DE DRENAGEM PLUVIAL DO TALUDE	UN			34,59
ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	0,36	22,72	8,18
ED-48302	SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m3	0,0003563	654,09	0,23
ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,1188	67,39	8,01
ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,2095238	27,45	5,75
ED-50367	SETOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,6285714	19,76	12,42
4	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, EXCLUSIVE LIXAMENTO	M²			7,22
38122	SINAPI-I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	0,2073	19,78	4,1
ED-50365	SETOP	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,06	23,31	1,4
ED-50382	SETOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,06	28,66	1,72



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Continuidade e finalização da construção da cobertura de Quadra na E.M. Oswaldo Fortini padrão FNDE

Endereço: Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó - Barbacena – MG

Data de Referência: SINAPI - 10/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - 08/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 05/12/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA ZAPPA BARBOSA
Data: 07/12/2023 16:09:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista - CAU A57677-8

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANH.	R\$ 16.630,35	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.116,95	100,00%	100,00%		
3	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 55.017,22	100,00%	24,31%		75,69%
4	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 134.101,83	100,00%		78,78%	21,22%
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 7.527,48	100,00%	68,58%		31,42%
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 15.003,34	100,00%			100,00%
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 5.641,60	100,00%			100,00%
Valores totais		R\$ 235.038,77		R\$ 25.199,32	R\$ 111.187,52	R\$ 98.651,93
			%	10,72%	47,31%	41,97%
			Total Acumulado	R\$ 25.199,32	R\$ 136.386,84	R\$ 235.038,77
			% Acumulado	10,72%	58,03%	100,00%



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA ZAPPA BARBOSA
Data: 07/12/2023 16:09:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra: Continuidade e finalização da construção da cobertura de Quadra na E.M. Oswaldo Fortini padrão FNDE

Endereço: Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI - 10/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - 08/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 05/12/2023

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista - CAU A57677-8

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,25%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	1,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Fórmula adotada:
$$\frac{\text{BDI} = (1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})(1 + \text{DF})(1 + \text{L}) - 1}{(1 - \text{I})}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Continuidade e finalização da construção da cobertura de Quadra na E.M. Oswaldo Fortini padrão FNDE

Endereço: Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI - 10/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - 08/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 05/12/2023



Documento assinado digitalmente

GIOVANA ZAPPA BARBOSA

Data: 07/12/2023 16:09:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista - CAU A57677-8

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Largura	Comprimento	Área
Área Construída	17,3	30,25	523,325
Área Projeção da Cobertura	18,92	32,88	622,0896

Áreas de Telha	Largura	Comprimento	Área	Quantidade	Total	Pintado	Natural	Translúcida
Telha Comum Cobertura	7,3	20,28	148,044	4	592,176	592,176		
Telha Translúcida Cobertura	0,98	20,28	19,8744	3	59,6232	-		59,6232
Telha Oitão			87,0495	2	174,099		174,099	
Telha Lateral Reta	0,78	30,32	23,6496	2	47,2992	47,2992		
Telha Lateral Inclinada	1,71	50,17	85,7907	2	171,5814		171,5814	
					TOTAL	813,5742	171,5814	59,6232



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Destinam-se as presentes especificações técnicas ao estabelecimento de Normas para a execução de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Armando de Oliveira Brasil - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Barbacena – MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas especificações técnicas acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação.

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás entre outros.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização.

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível: as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, nos termos da Lei 6496/77. Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações constantes deste caderno e projeto; às normas da ABNT; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os serviços deverão ser realizados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as Normas Regulamentadoras, e acompanhados diariamente por profissional especializado em Segurança do Trabalho da contratada.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no



trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos, caso haja alguma alteração.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos técnicos sem autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do responsável técnico, inscrito no CREA/CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.



A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

O fornecimento e utilização de andaimes para execução de quaisquer serviços serão de responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos de locação/aquisição, montagem e desmontagem dos mesmos, quantas vezes forem necessários, bem como todos os equipamentos a serem utilizados em trabalho em altura, seguindo as Normas de Segurança vigente.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Trata-se de uma obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva, iniciada em dezembro de 2014 e que se encontra paralisada. A finalização desta obra é de suma importância para o cumprimento do Convênio que existe entre o Município de Barbacena e o FNDE. O local tem acesso pela E.M. Oswaldo Fortini, situado à Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, Bairro Grogotó.

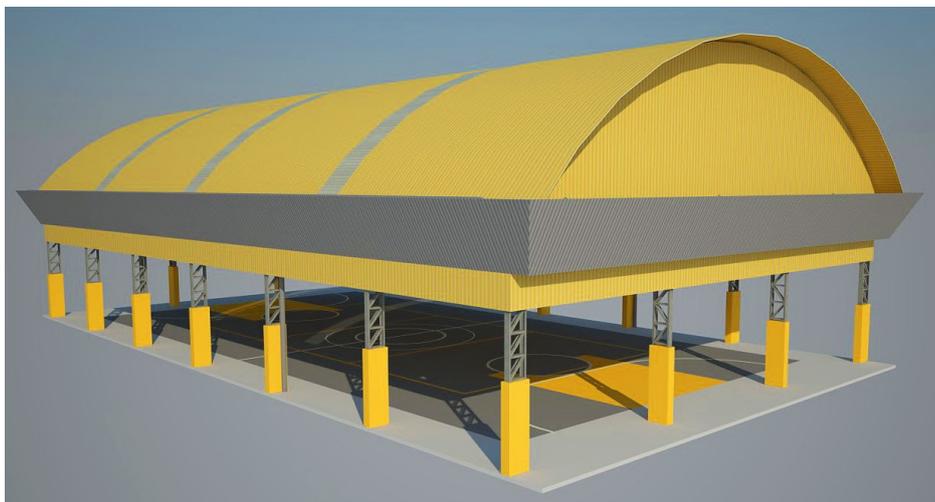
3. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS:

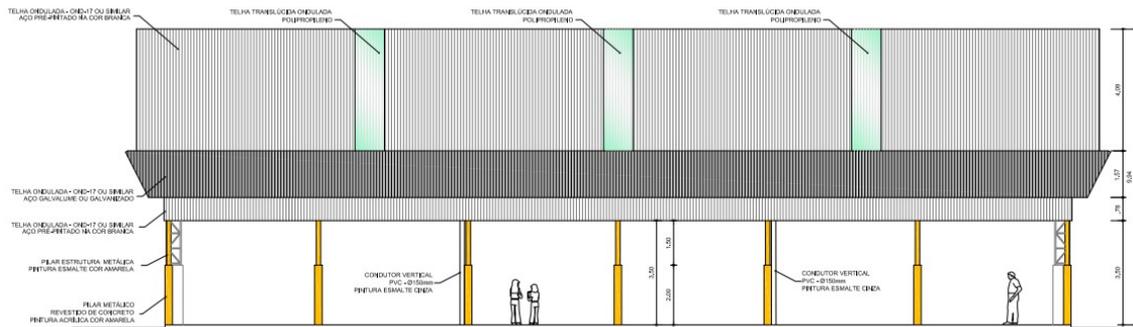
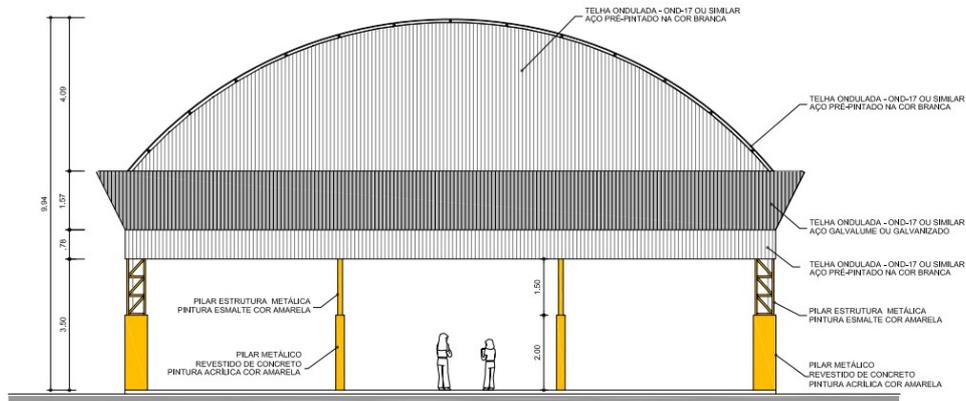
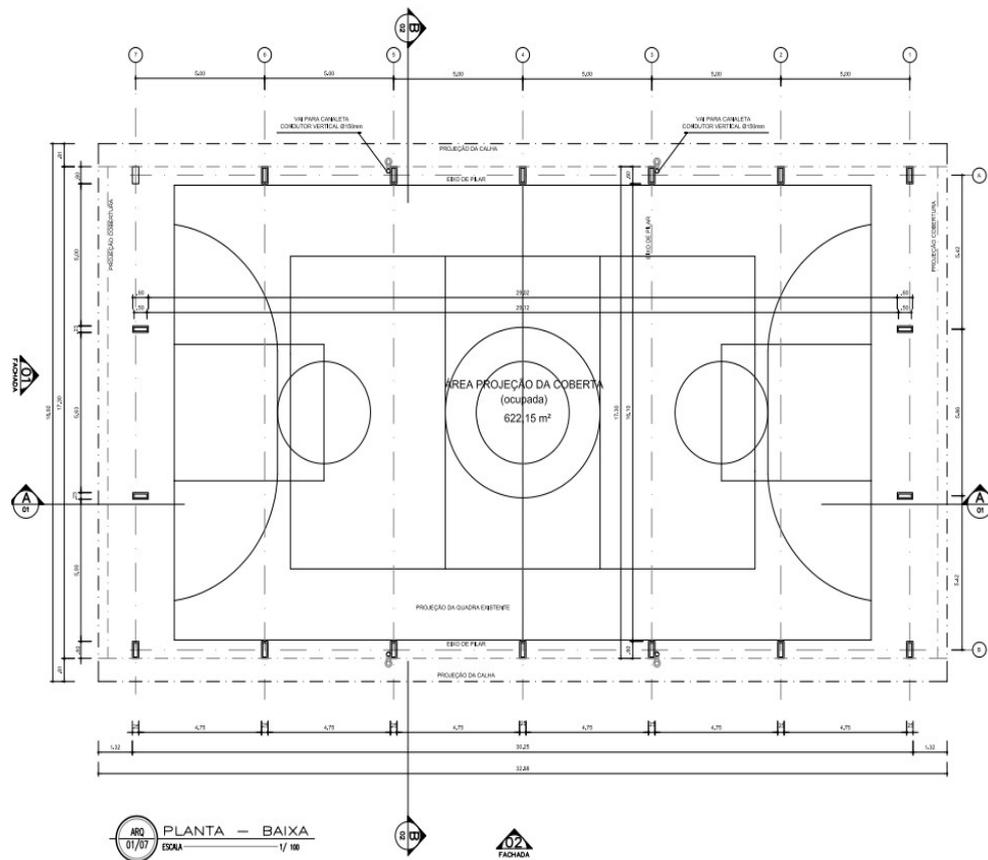
A obra encontra-se paralisada. Até o momento, o que foi executado seguiu o projeto e não apresenta avarias.

4. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS

Abaixo será demonstrado através de fotos e apontamentos no projeto, o que já foi executado, bem como o que falta ser executado.

A obra da quadra possui fundação em concreto armado, composta de sapatas e baldrame. A estrutura da cobertura é metálica, composta de pilares metálicos que em sua base são revestidos de concreto e arcos metálicos. Deverá ser feito o fechamento em telha em toda a extensão da cobertura, com telha metálica, e faixas de telha translúcida, além de fechamento lateral reto e um outro inclinado, conforme imagem ilustrativa de maquete eletrônica abaixo, planta baixa e fachadas.



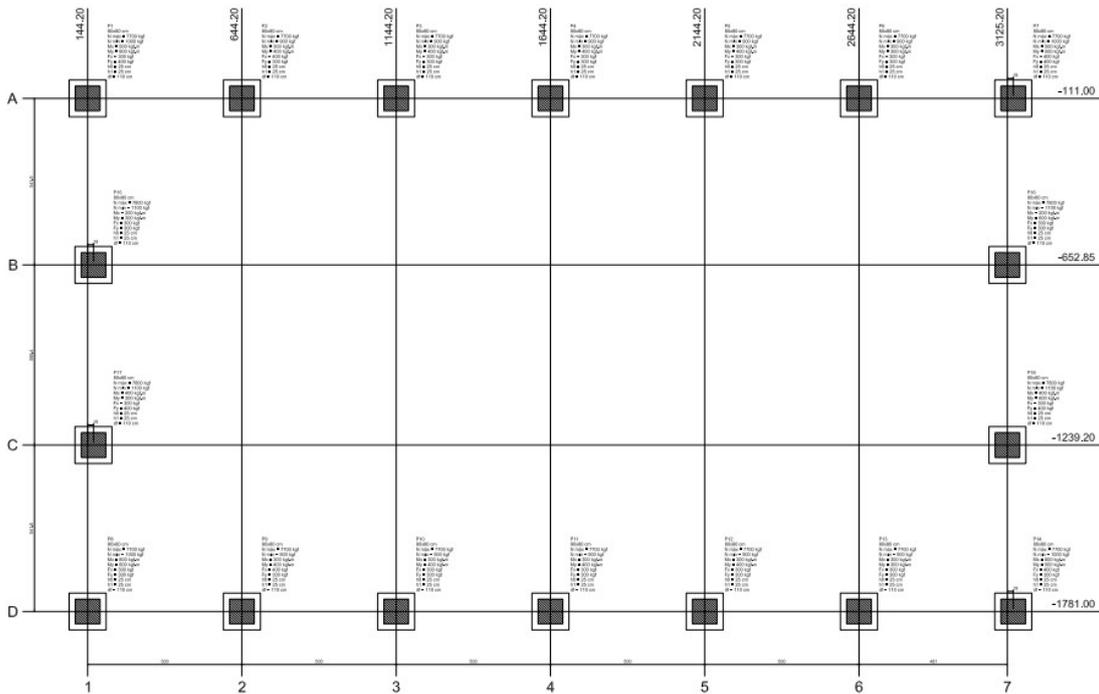




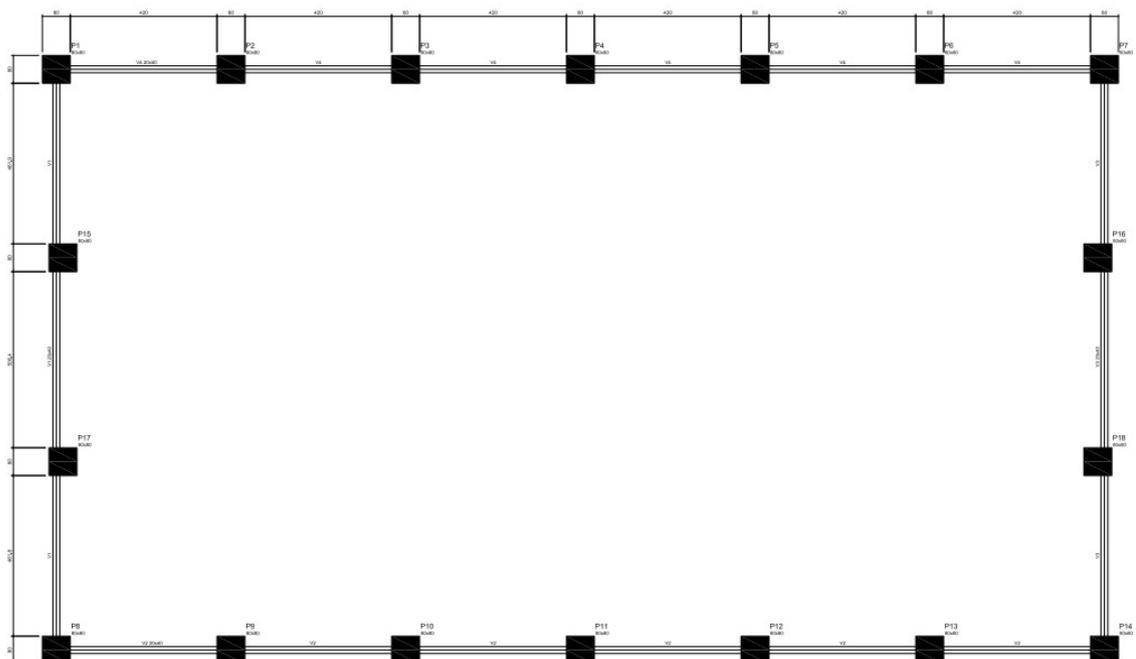
A) FUNDAÇÕES

A fundação encontra-se concluída. Foram executadas sapatas e baldrames.

- 18 Sapatas 80cm x 80cm



- Baldrame

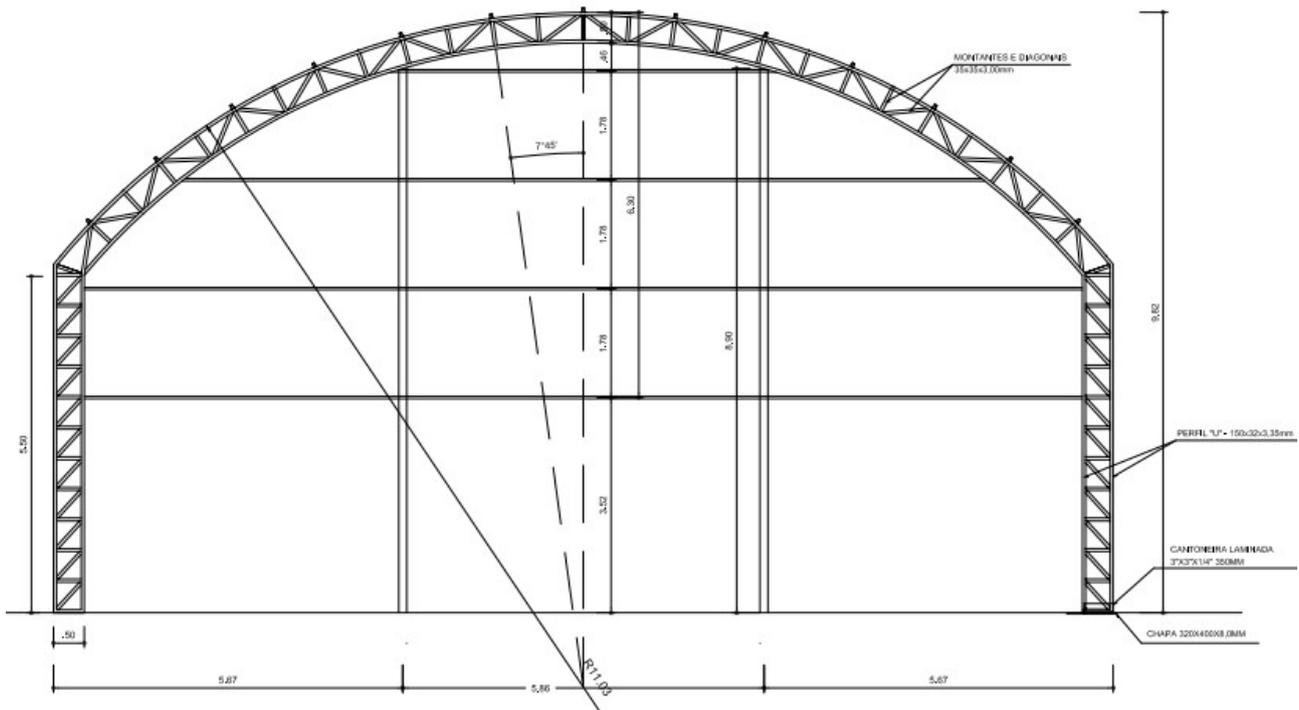


B) ESTRUTURA

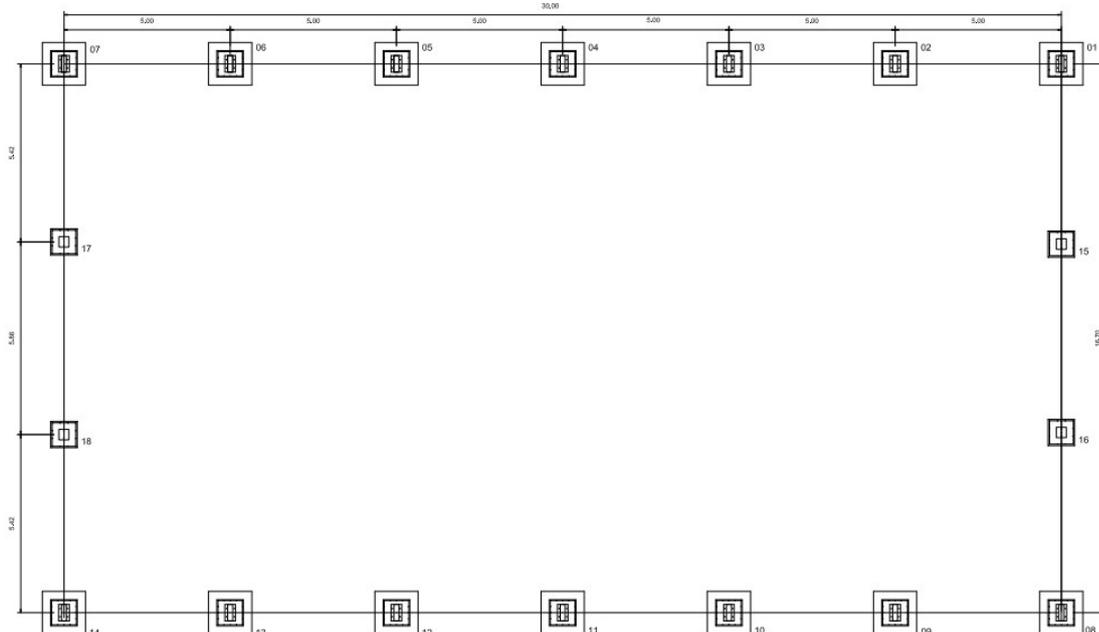
A estrutura é composta por 7 conjuntos de pilares e arco, além de 2 pilares em cada oitão. Os pilares são revestidos de concreto até a altura de 2,00m.

Os 7 conjuntos de pilares e arcos foram executados. Os 4 pilares dos oitões não foram executados.

- 7 conjuntos de 1 arco e 2 pilares

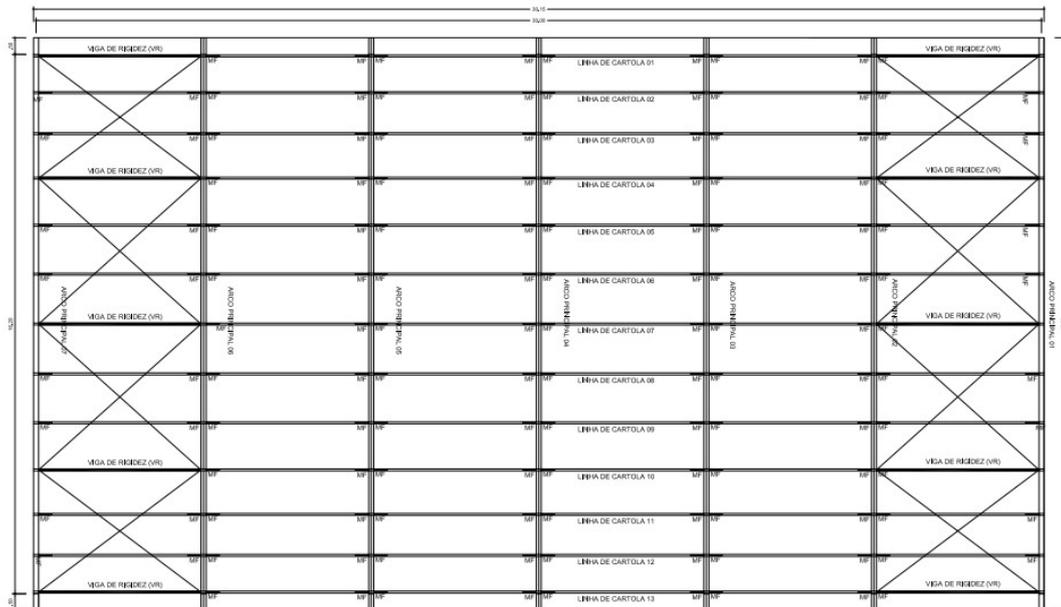


- 18 pilares executados (01 ao 18) :



C) COBERTURA

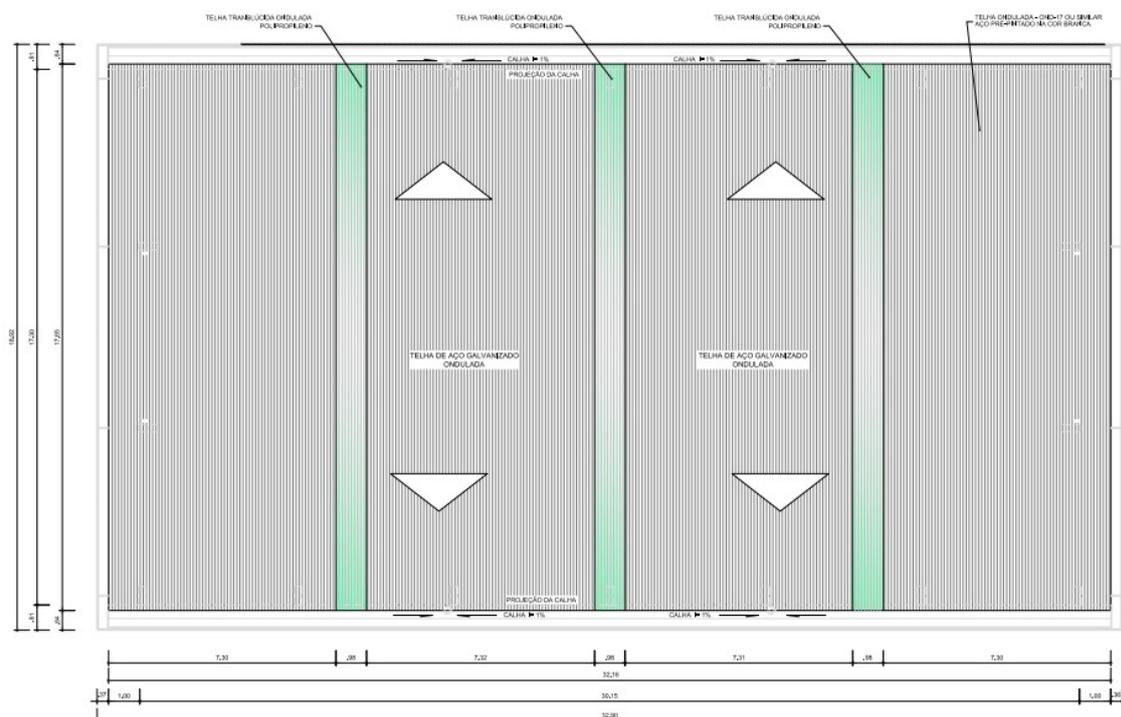
A estrutura da cobertura é composta por Linhas de Cartola, vigas de rigidez, e contraventamento.



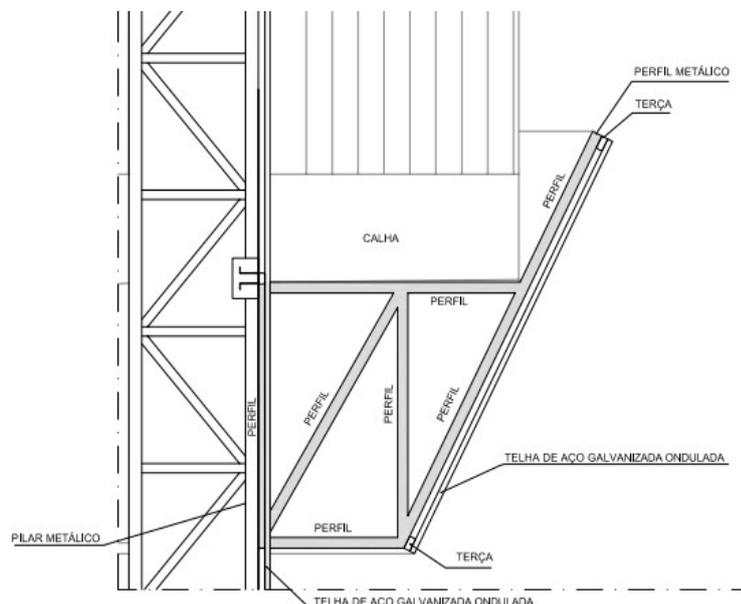
D) TELHAMENTO

Quanto ao telhamento, nada foi realizado. O telhamento, que deverá ser executado, é composto pela cobertura em si, e também por fechamento lateral.

O fechamento superior é de telha ondulada ond-17 ou similar em aço pré pintado na cor branca, e há 3 faixas de telha translúcida ondulada de polipropileno.



No fechamento lateral, há um fechamento vertical e outro inclinado, em todo o perímetro da quadra, ambos em telha de aço galvanizada ondulada.



E) PINTURA

A estrutura metálica já executada no local, encontra-se parcialmente pintada, no entanto, deverá ser lixada manualmente para melhor aderência das novas camadas de pintura, que deverão ser realizadas com tinta esmalte sintético.

As bases dos pilares de concretos devem ser lixadas para remoção da massa que foi aplicada e encontra-se descascando. Em seguida deve ser aplicado fundo preparador para posterior aplicação de 02 demãos de massa acrílica, para após seu devido lixamento, seja dada outra demão de fundo preparador. Após esse preparo, os pilares deverão receber pintura acrílica.

F) INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas são referentes à execução de centro de distribuição, eletrodutos e acessórios, cabo e fios condutores, a fim de instalar uma tomada e 20 luminárias para iluminação do local. Apenas eletrodutos, condutores e acessórios encontram-se fixados.

G) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Tubulações devem ser instaladas conforme projeto para encaminhamento das águas recolhidas da cobertura da quadra.

Há um talude cujas canaletas assentadas nas partes superior e inferior devem ser retiradas e reassentadas para que seja garantido o escoamento das águas. Nos fundos da quadra canaletas devem ser fornecidas e assentadas a fim de recolher as águas provenientes do talude.

H) SPDA

Trata-se de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas. Todo o sistema encontra-se executado.

5. ESTÁGIO ATUAL DAS OBRAS

Conforme acima descrito, as obras encontram-se paralisadas e parcialmente executadas.

Fotos do local atualmente:







Segue em anexo MEMORIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS fornecido pelo FNDE que devem ser seguidos na execução dos serviços.

Barbacena, Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA ZAPPA BARBOSA
Data: 07/12/2023 17:30:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Zappa Barbosa
Arquiteta e Urbanista – CAU A57677-8



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

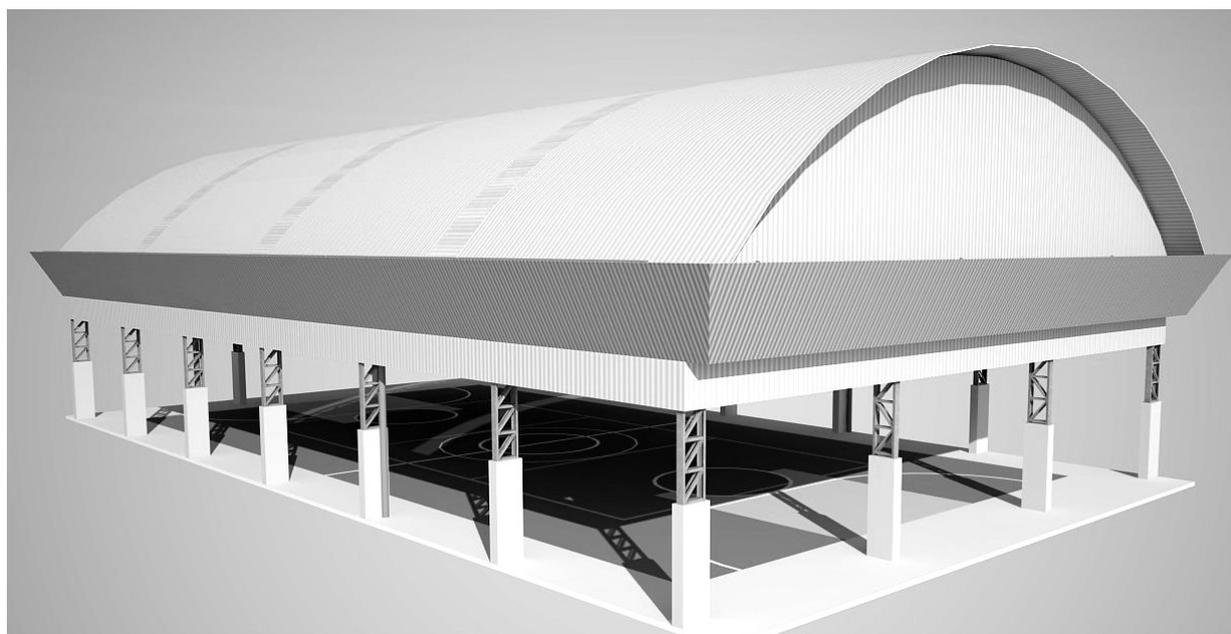


Imagem meramente ilustrativa

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ) 32,88 x 18,92 metros



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST





SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	INTRODUÇÃO	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO	3
2	ARQUITETURA.....	4
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
2.2	PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO	4
2.3	PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS	4
3	SISTEMA CONSTRUTIVO.....	5
3.1	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.....	5
3.2	VIDA UTIL DO PROJETO	5
3.3	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	5
4	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	6
4.1	SISTEMA ESTRUTURAL	6
4.1.1	Considerações Gerais	6
4.1.2	Caracterização e Dimensão dos Componentes.....	6
4.1.3	Normas Técnicas relacionadas	7
4.2	ESTRUTURA DE COBERTURAS.....	7
4.2.1	Estrutura Metálica.....	7
4.3	COBERTURAS	11
4.3.1	Telhas Metálicas - onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco.....	11
4.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	12
4.4.1	Tinta Betuminosa.....	12
4.5	ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS	13
5	HIDRÁULICA	13
5.1	INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS	13
5.1.1	Normas Técnicas Relacionadas.....	14



6	ELÉTRICA.....	14
6.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14
6.1.1	Normas Técnicas Relacionadas.....	15
6.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	145
6.1.1	Normas Técnicas Relacionadas.....	15
7	ANEXOS.....	146
7.1	TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS	16
7.2	TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS	16
7.3	LISTAGEM DE DOCUMENTOS.....	17
6.3.1	DOCUMENTOS.....	17
6.3.2	PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 05 pranchas	17
6.3.3	PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 07 pranchas.....	17
6.3.4	PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 03 pranchas.....	17



1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de uma Coberta de Quadra Pequena com as seguintes dimensões: 18,92 x 32,88 metros e área 622,15 m², a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.



2 ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Cobertura de Quadra Pequena visa atender a demanda de cobertura dos espaço para práticas esportivas existentes nas escolas municipais e estaduais. O referido projeto apresenta uma área total de 622,15 m² de cobertura, para implantação em terrenos de 22x36 metros quadrados.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção da quadra escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

A estrutura de fundações será em concreto armado e arco metálico treliçado. A cobertura será em telha metálica curvada.

2.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção da quadra. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;

Localização da Infraestrutura: Avaliar a melhor localização da quadra com relação aos alimentadores das redes públicas de energia elétrica.

2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Volumetria do bloco** – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;



- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução de cobertura de arco treliçado metálico. Nos vestiários será utilizado uma laje impermeabilizada;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pilares inclinados, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Cobertura de Quadra Pequena;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores com destaque para a estrutura em amarelo.

3 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

Estrutura de concreto armado;

Estrutura metálica em arco treliçado para cobertura com telha metálica.

3.2 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Cobertura	≥ 20

3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.



4 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1 SISTEMA ESTRUTURAL

Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Blocos	25 MPa
Sapatas	25 MPa

Caracterização e Dimensão dos Componentes

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece dois projetos de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na



combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

Fundações típicas Blocos sobre Estacas e Sapata

O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. Como alternativa, apresenta também a versão em sapatas para os locais onde se julgue ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas das fundações em prancha própria.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

4.2 ESTRUTURA DE COBERTURAS

Estrutura Metálica

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;

Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;



Barras redondas para correntes – ASTM A36;

Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36;

Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2".



Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro \varnothing 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²),

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (\varnothing)	Força de tração (t)
1/2"	5,40
5/8"	8,60
3/4"	12,70
7/8"	17,60
1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.



Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

Pintura:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:



Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Normas Técnicas Relacionadas:

- _ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- _ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- _ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- _ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- _AISC – Manual of Steel Structure, 9° edition.

Aplicação no Projeto

Estrutura da cobertura da quadra poliesportiva coberta.

4.3 COBERTURAS

Telhas Metálicas - onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco

Caracterização e Dimensões do Material

- Telhas onduladas calandradas de aço pré-pintado - cor branca.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referencia:

Isoeste – Telha Standard Ondulada calandrada e reta – OND 17 ou Super Telhas ST 17/980 calandrada e reta

Sequência de execução

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.



Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

Cobertura da Quadra Poliesportiva.

- Referências:

QCOB_PQ_ARQ_01_R02

QCOB_PQ_ARQ_02_R02

QCOB_PQ_ARQ_03_R02

QCOB_PQ_ARQ_04_R02

QCOB_PQ_ARQ_05_R02

Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 14514:2008, Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos.

4.4 IMPERMEABILIZAÇÕES

Tinta Betuminosa

Caracterização e Dimensões do Material:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

Sequência de execução:

A superfície deveser estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

Vigas Baldrame

- Referências:

QCOB-PQ-SFN-03-R02

Normas Técnicas relacionadas

_ ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto

_ ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento

_ ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização

_ ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização



4.5 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação.

Pintura de Superfícies Metálicas

Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e citado abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura).

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente



Figura 1: cor amarelo ouro para pintura sobre estrutura de aço.

Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta – AMARELO OURO;
- Alambrado metálico do contorno da Quadra existentes – Sugestão BRANCO GELO;
- Tabelas, corrimãos, traves existentes – Sugestão BRANCO GELO.

- Referências:

QCOB_PQ_ARQ_01_R02

QCOB_PQ_ARQ_02_R02

QCOB_PQ_ARQ_03_R02

QCOB_PQ_ARQ_04_R02

QCOB_PQ_ARQ_05_R02

Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*



ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

5 HIDRÁULICA

5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida, nos trechos de cobertura onde necessário pelo uso de calhas e condutores de PVC e descarga no piso em locais de fácil drenagem para o solo.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes da cobertura de Quadra Pequena;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até o deságue final
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;

Normas Técnicas Relacionadas

ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;

ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;

ABNT NBR 10844, *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento*;

6 ELÉTRICA

6.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.



A partir dos QD seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

No quadro de medição é instalado o dispositivo de proteção contra surto classe I - 4 pólos 350V – 100kA(modelo SIEMENS 5SD7 414-1 ou similar). Já no quadro geral o dispositivo de proteção contra surto adotado é o da classe II, 4 pólos 350V – 40kA (modelo SIEMENS 5SD7 464-1 ou similar) .O circuito de tomada é dotado de dispositivo diferencial residual 25A (modelo SIEMENS 5SM1 312-0 MB ou similar) de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*

6.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas. A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem



obedecer ao projeto de elétrica. A nova instalação deve ser conectada a rede existente. Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar externo,

O eletroduto (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,25x0,25m, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.

NIVEL DE PROTEÇÃO II

Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.*

7 ANEXOS

7.1 TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Quadra Coberta			
Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (CxLxH)	Áreas Úteis (m ²)
01	Cobertura de quadra poliesportiva	32,88 x 18,92 x variável	622,15
Área Útil Total			622,15

7.2 TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS

Elementos	Ambientes	Especificações	Cores
Elementos de fechamento, Paredes e Pilares	Fachadas	Pintura esmalte sintético (pilares de concreto da quadra)	Amarelo
Cobertura	Quadra Pequena	Estrutura metálica	Amarelo
		Telhas metálicas	Branco e natural



7.3 LISTAGEM DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Título
QCOB_PQ-ARQ-MED_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
QCOB_PQ_PLH_110V_R02	Planilha Orçamentária 110V
QCOB_PQ_PLH_220V_R02	Planilha Orçamentária 220V

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 05 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ_ARQ_01_R02	Planta baixa	1:100
QCOB_PQ_ARQ_02_R02	Cortes	indicada
QCOB_PQ_ARQ_03_R02	Fachada	1:100
QCOB_PQ_ARQ_04_R02	Planta de cobertura e detalhes	1:100
QCOB_PQ_ARQ_05_R02	Planta baixa no nível da calha	1:100

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 07 pranchas

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB-PQ-SFN-01-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-02-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-03-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB-PQ-SFN-04-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada

Estrutura Metálica

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ-SMT-01-R02	Fundação – planta de blocos	1:100
QCOB_PQ-SMT-02-R02	Est. Metálica – planta dos arcos e pilares e detalhes	1:75
QCOB_PQ-SMT-03-R02	Estrutura Metálica - Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 02 pranchas



Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ_ELE_1_R02_110	Instalações elétricas – tensão 220/127V	1:75

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB_PQ_ELE_1_R02_220	Instalações elétricas – tensão 220V	1:75

Sistema de Proteção para Descargas Atmosféricas – SPDA

Nome do arquivo	Título	Escala
QCOB-PQ_EDA_R02	SPDA – Planta e Detalhes	indicada

**GIOVANA
ZAPPA
BARBOSA:**
31682933857

Assinado digitalmente por GIOVANA
ZAPPA BARBOSA:31682933857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34028316000103, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF
A3, CN=GIOVANA ZAPPA BARBOSA:
31682933857
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização:
Data: 2021-03-08 16:23:25
Foxit Reader Versão: 9.3.0

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
 CGEST - Coordenação
 Geral de Infraestrutura
 Educacional

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
 PLANTA BAIXA

ARQ

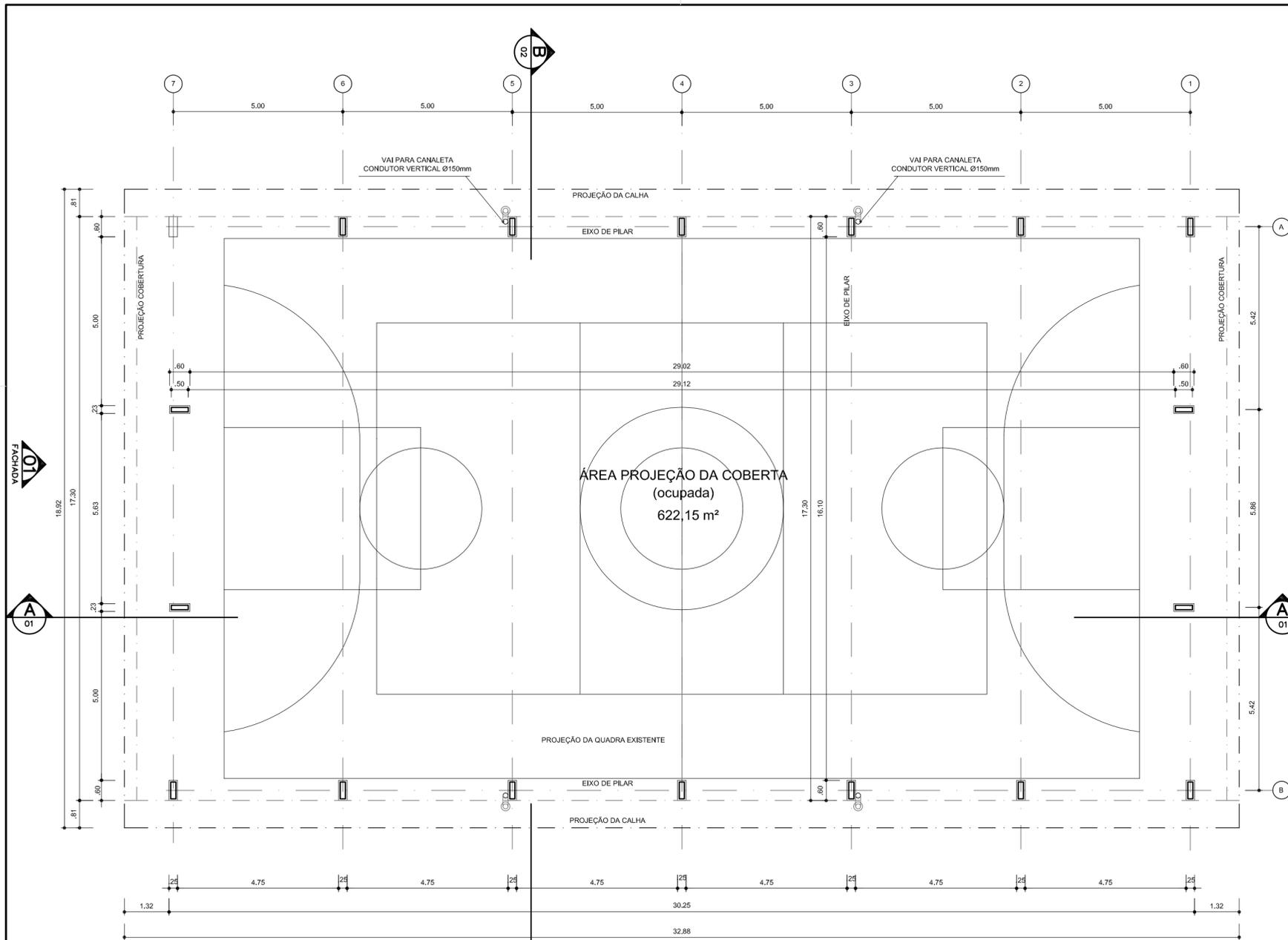
REVISÃO
 R.02

ESCALA
 1/100

PRANCHA
 01/05

FORMATO
 A2 (594 X 420)

DATA EMISSÃO
 MARÇO/2016

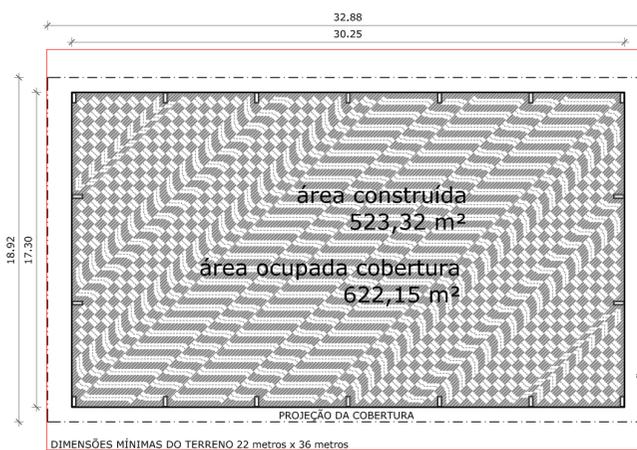


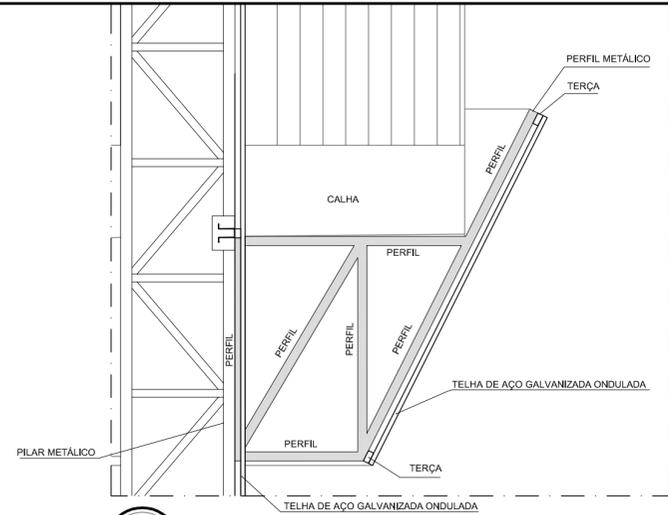
ARQ 01/07 PLANTA - BAIXA
 ESCALA 1/100

02 FACHADA

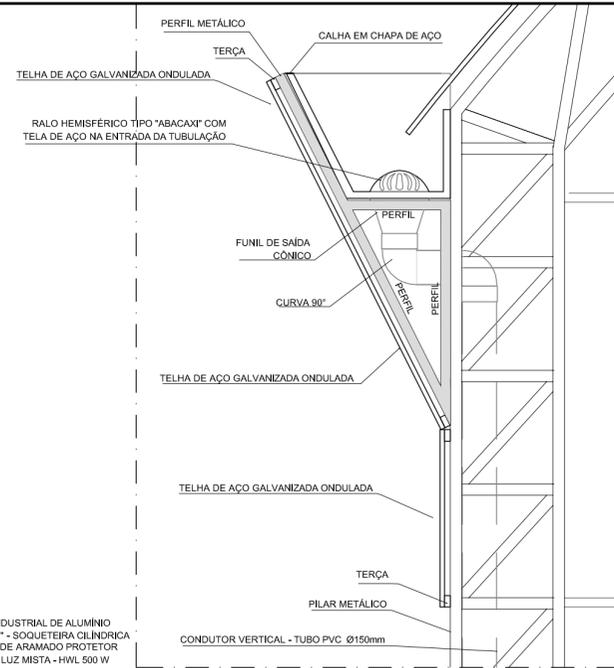
ARQ IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1/250

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA MÍNIMA DO TERRENO: 22 metros x 36 metros =	792,00 m ²
ÁREA OCUPADA COB.: 622,15 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 78,31 %
ÁREA CONSTRUÍDA: 523,32 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,66

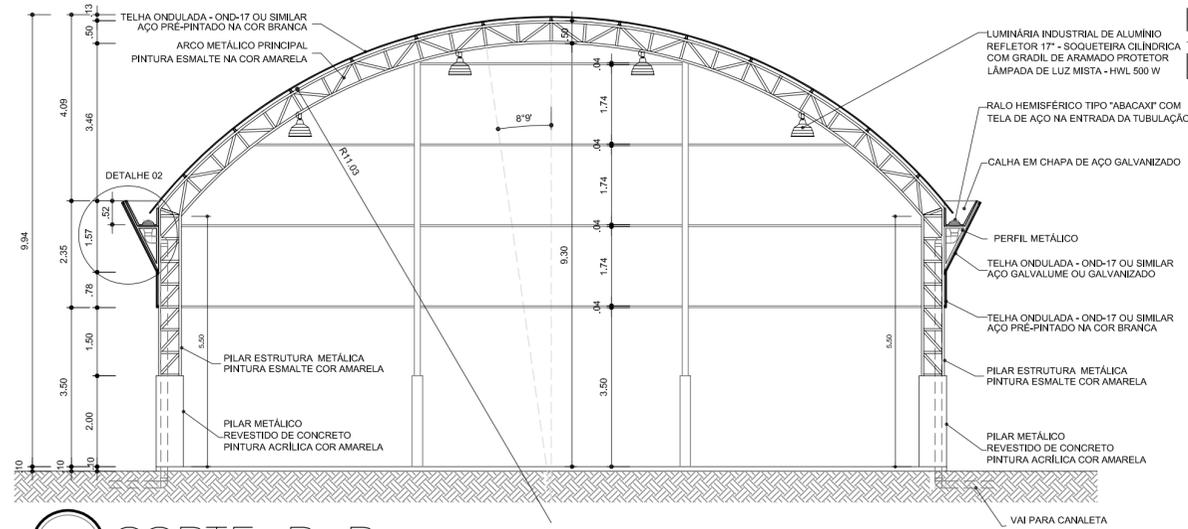




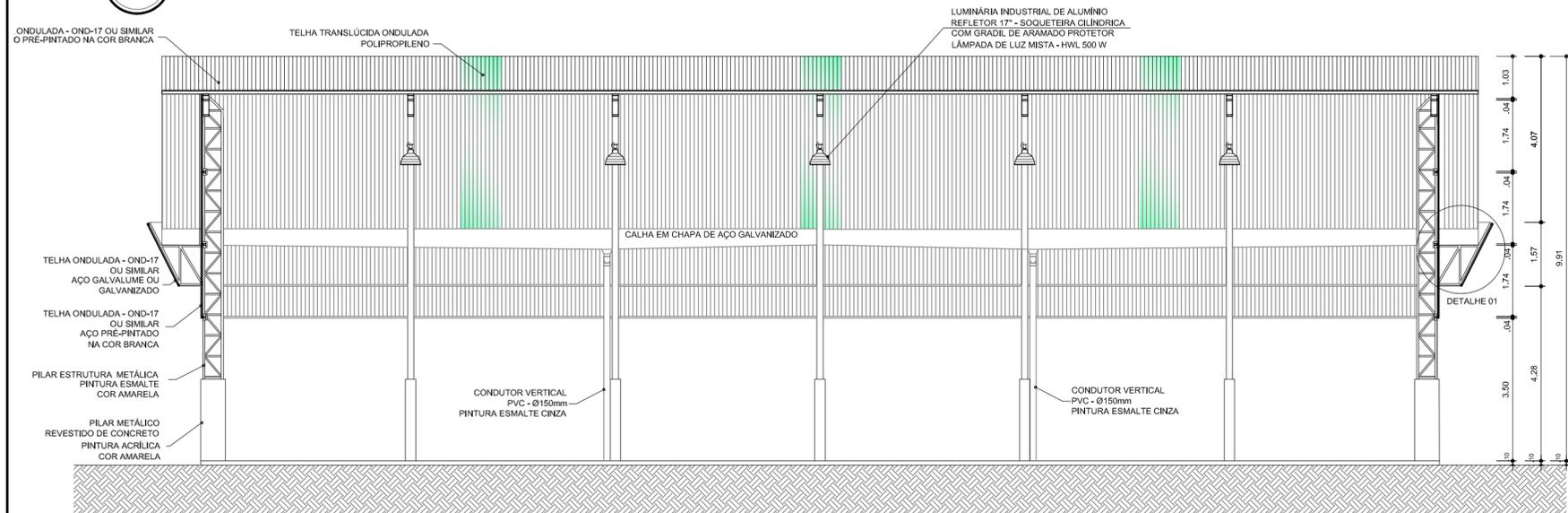
Detalhe 01
PERFIL METÁLICO 1
 ESCALA 1/20



Detalhe 02
PERFIL METÁLICO 2
 ESCALA 1/20



ARQ 03/07
CORTE B B
 ESCALA 1/100



ARQ 02/07
CORTE A A
 ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

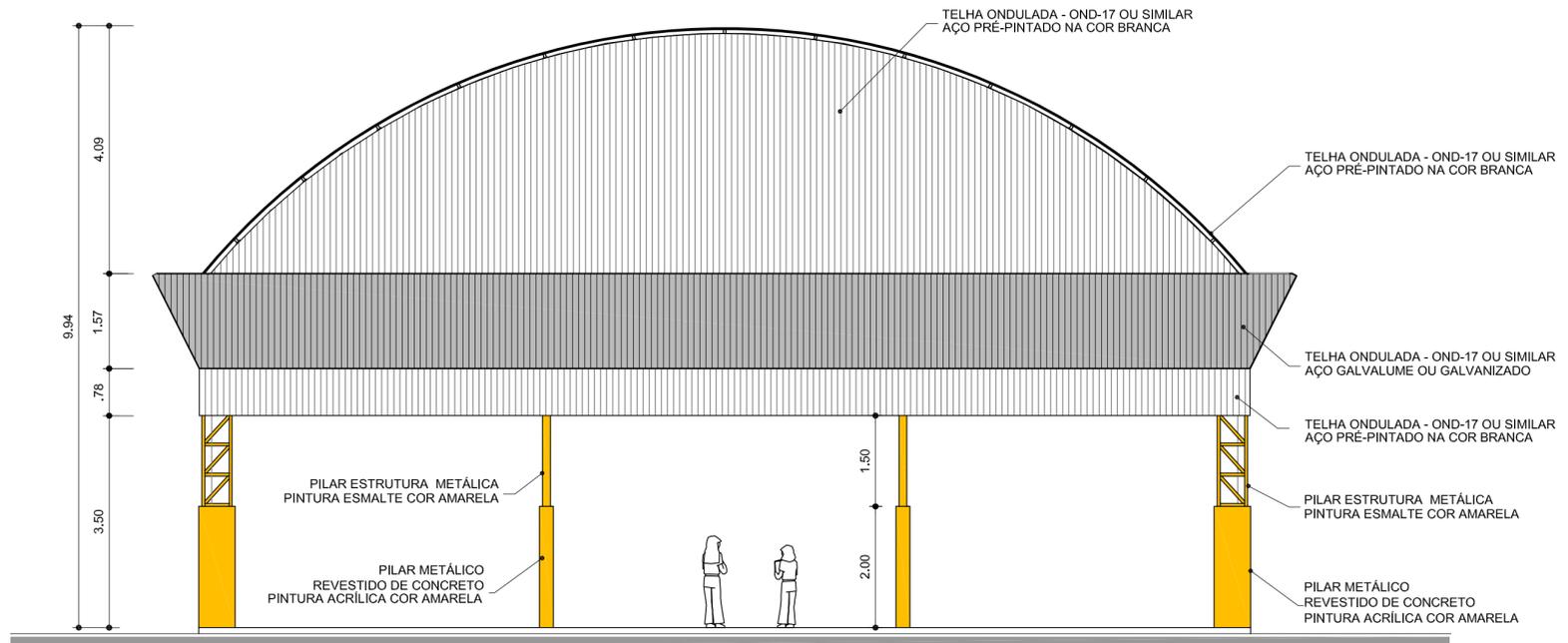
MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

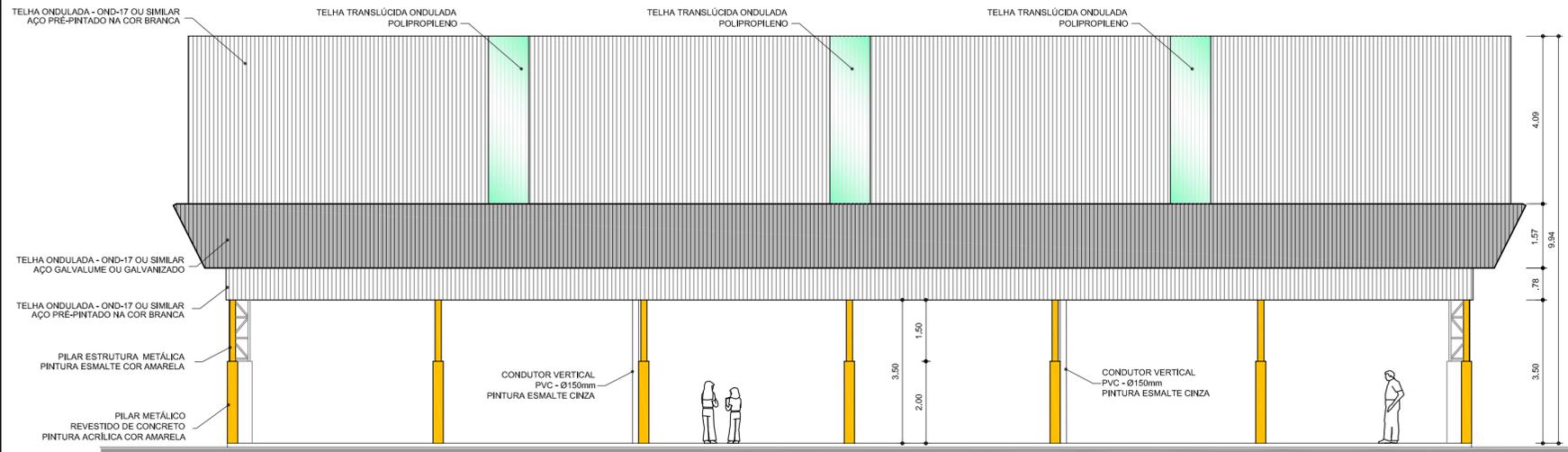
OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA PEQUENA CORTES	ARQ
REVISÃO R.02	ESCALA INDICADA	PRANCHA 02/05
FORMATO A2 (594 X 420)	DATA EMISSÃO MARÇO/2016	



ARQ 04/07 FACHADA 1 ESCALA 1/75



ARQ 05/07 FACHADA 2 ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO _____

RESP. TÉCNICO _____ CREA _____

DLFO _____ CREA _____

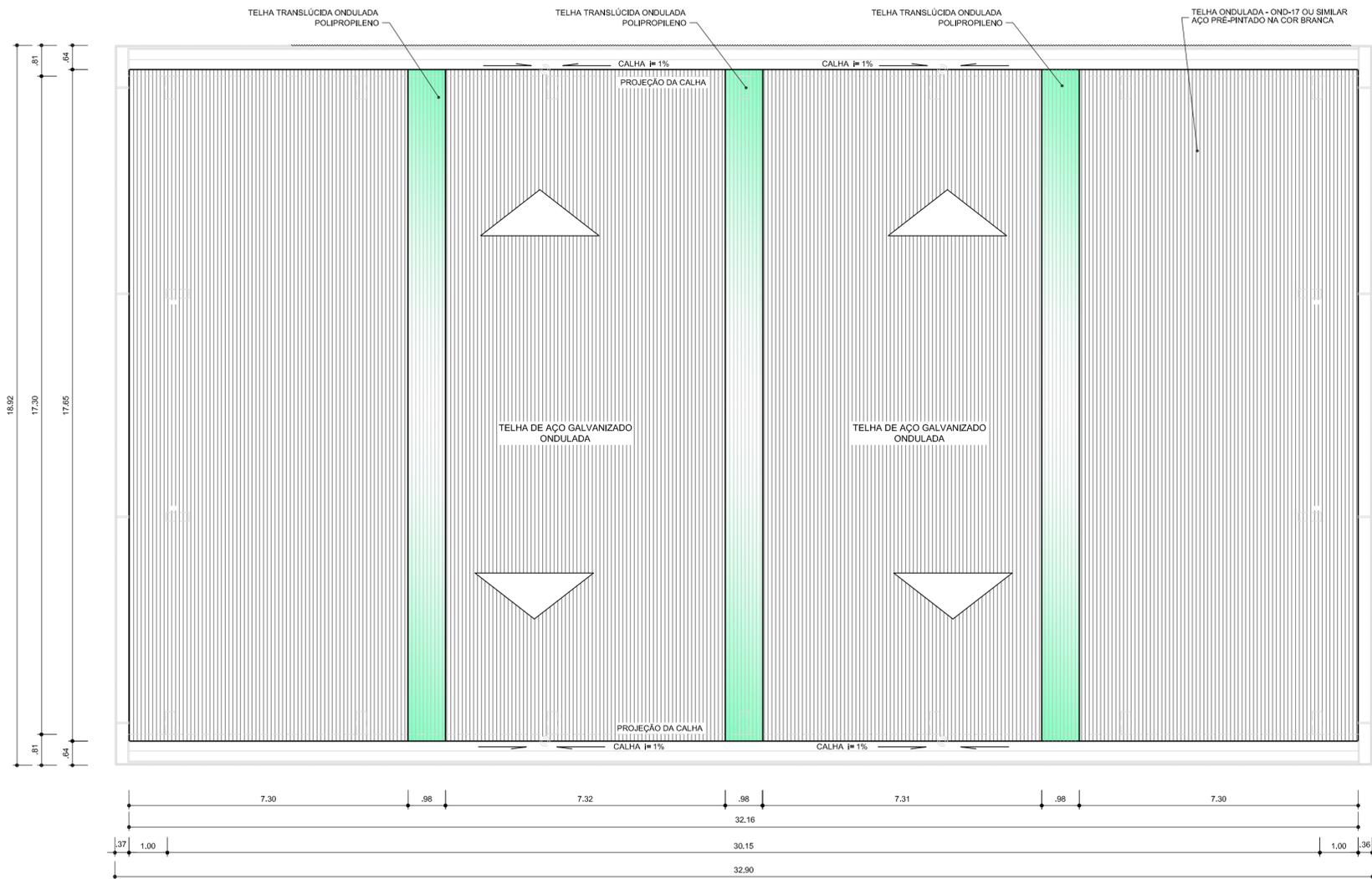
RA _____

OBSERVAÇÕES: _____

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA PEQUENA FACHADAS	ARQ
REVISÃO R.02	ESCALA 1/100 E 1/75 DATA EMISSÃO MARÇO/2016	PRANCHA 03/05
FORMATO A2 (594 X 420)		



ARQ 06/07 PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO _____

RESP. TÉCNICO _____ CREA _____

DLFO _____

CREA _____

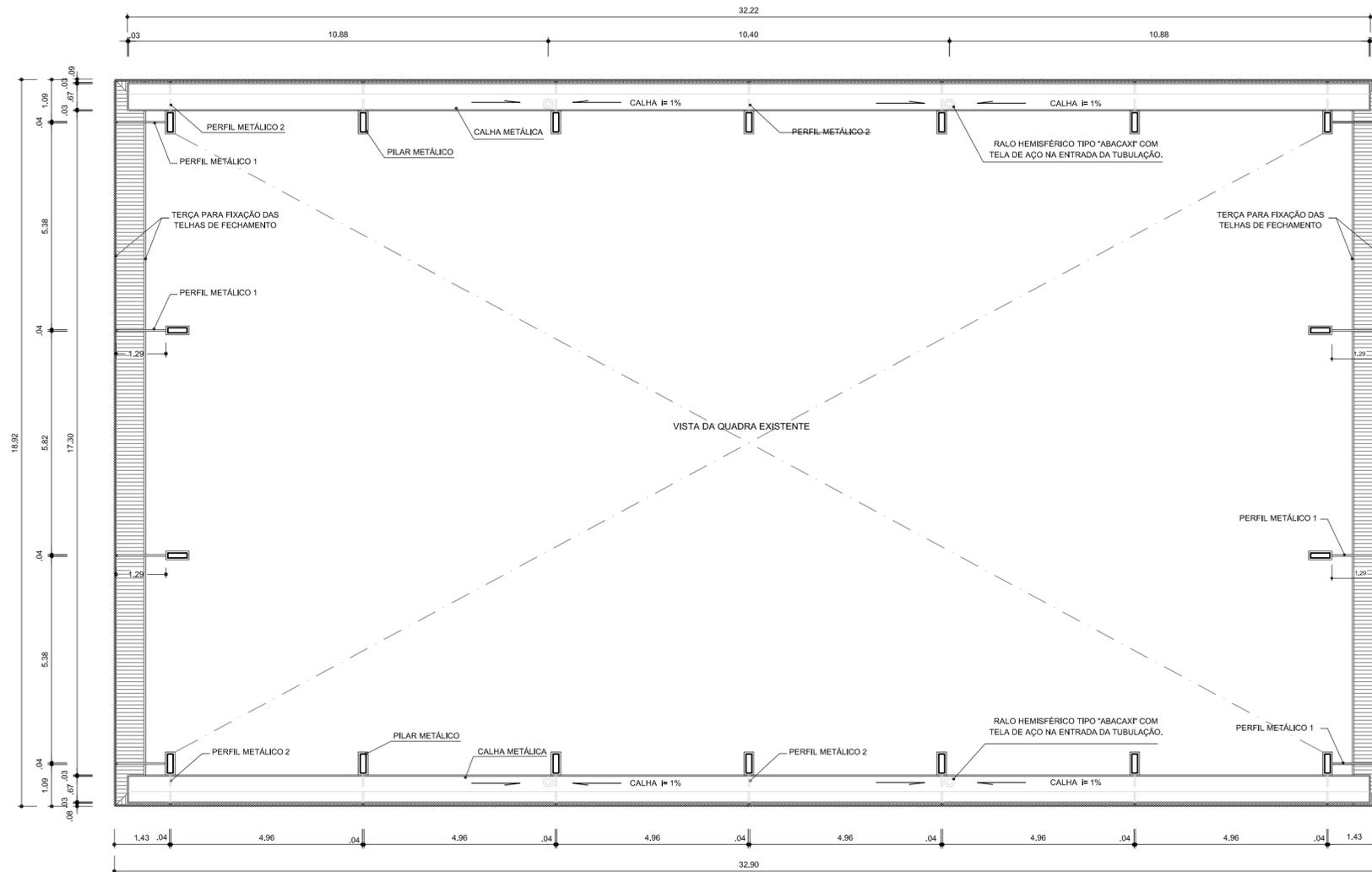
RA _____

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	COBERTURA DE QUADRA PEQUENA PLANTA DE COBERTURA E DETALHES		ARQ
	REVISÃO R.02	ESCALA 1/100	
FORMATO A2 (594 X 420)	DATA EMISSÃO MARÇO/2016		



ARQ 07/07 PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA
ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA

ARQ

REVISÃO
R.02

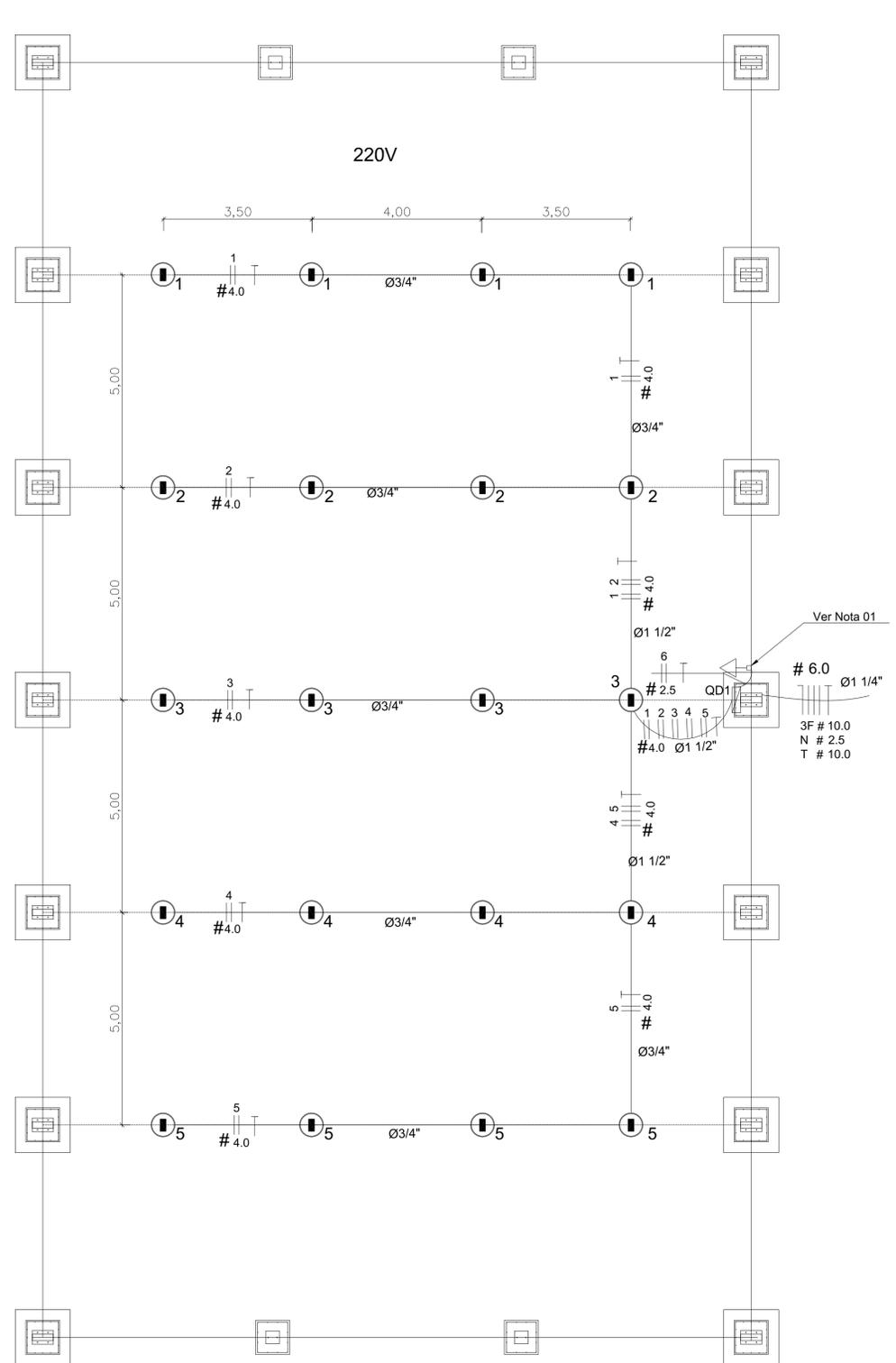
ESCALA
1/100

PRANCHA

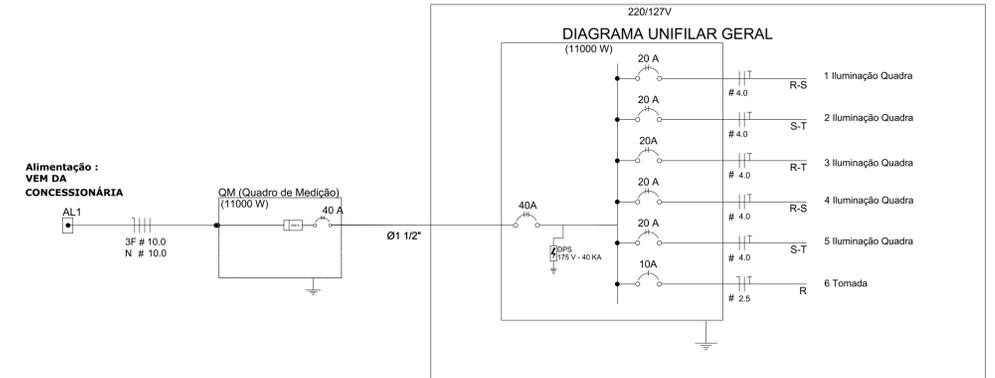
FORMATO
A2 (594 X 420)

DATA EMISSÃO
MARÇO/2016

05/05



Nota 01:
 A tomada de sobrepote de 1000w deverá localizar abaixo do QD1, usar eletroduto de aço galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraçadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparência.
 O concreto que envolve o pilar metálico onde será instalado o QD1 deverá ter maior altura para a instalação do QD1.

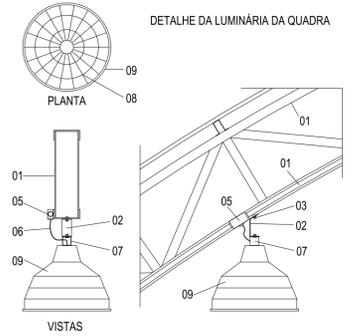


Quadro Geral de Cargas 220/127V

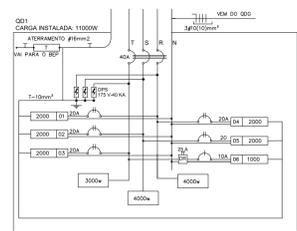
Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação (Lâmpada 500w)	Tomadas (W) Tomada/1000	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm ²)	Diãj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000	1000	4.0	20.0
2	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
3	Iluminação	220	4		2000	R+T	1000		1000	4.0	20.0
4	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4.0	20.0
5	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
6	Tomada	127		1	1000	R	1000			2.5	10.0
TOTAL					11000	R+S+T	4000	4000	3000		

Legenda

- LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILÍNDRICA COM GRADIL DE ARAMADO PROTETPR LAMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W
- Tomada baixa
- Quadro Geral de Distribuição - sobrepote a 1,50m do piso
- Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- Seção do condutor em mm²
- Diâmetro do eletroduto em mm



- LEGENDA**
- 01 - TRELIÇA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA
 - 02 - PERFIL TIPO 'C' ACOMPANHA INCLINAÇÃO
 - 03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXAÇÃO NA ESTRUTURA
 - 04 - ELETRODUTO DE PVC
 - 05 - CONDULETE
 - 06 - CABO FLEXÍVEL
 - 07 - 'GANCHO' DE FIXAÇÃO - CONF. ESPEC. DA LUMINÁRIA
 - 08 - GRADIL DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA INDUSTRIAL
 - 09 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILÍNDRICA - E40 LÂMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W



11 DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1 SEM ESCALA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO _____

RESP. TÉCNICO _____ CREA _____

DLFO _____ CREA _____

RA _____

OBSERVAÇÕES: _____

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
PROJETO ELÉTRICO

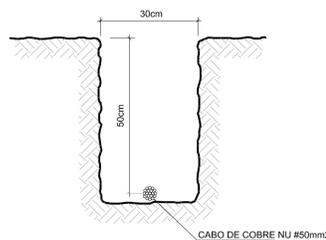
COORDENAÇÃO
 CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V

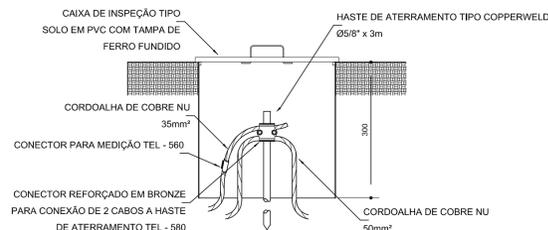
ELE

REVISÃO R.02 ESCALA Planta Baixa 1/75 PRANCHA 01/01

FORMATO A1 (841 X 594) DATA EMISSÃO MARÇO/2016

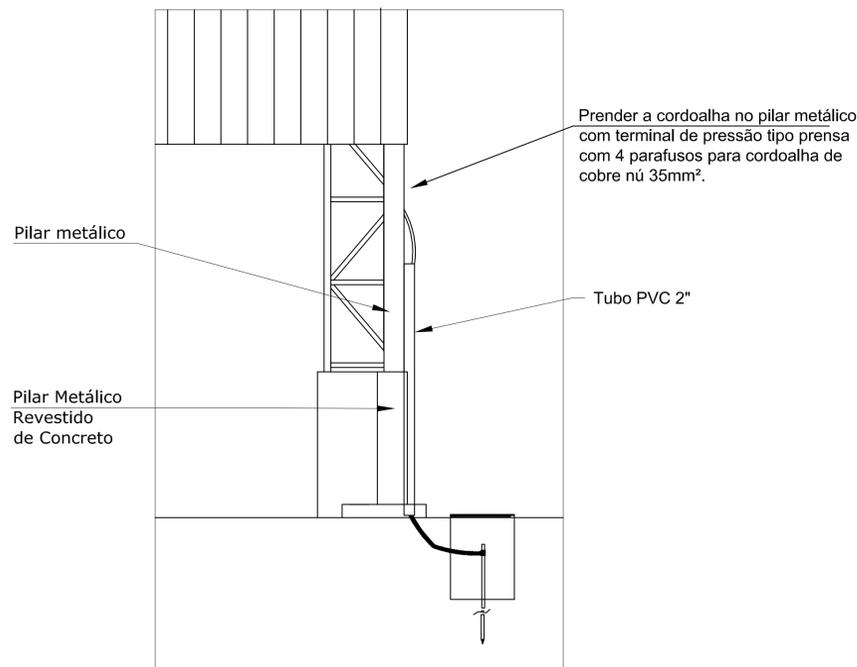


2 VALA PARA CABOS DA MALHA DE ATERRAMENTO
S/ESCALA



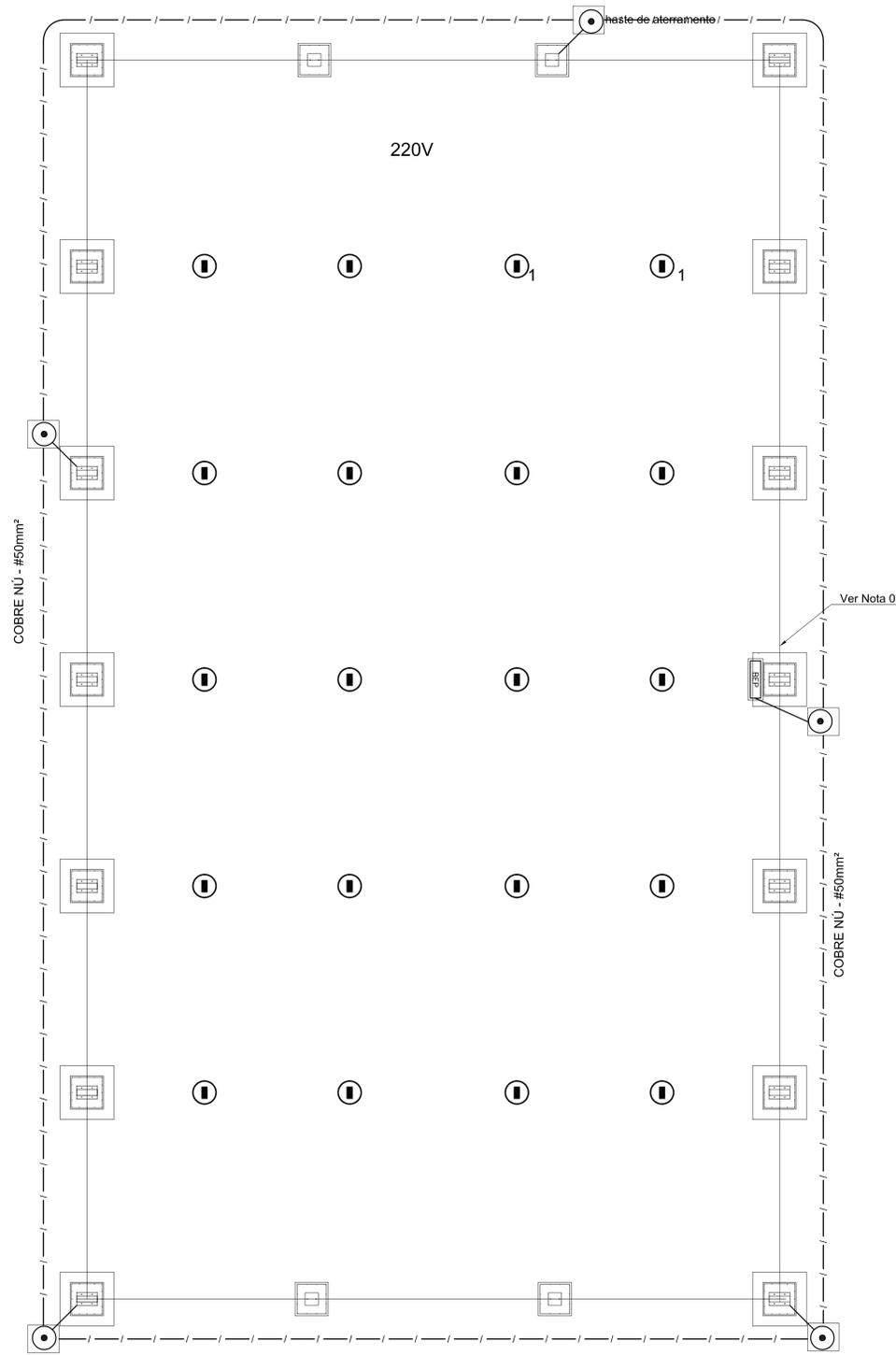
3 DET. CAIXA DE INSPEÇÃO
S/ESCALA

Detalhe do aterramento do SPDA



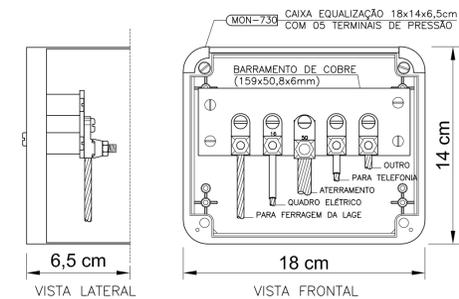
Nota SPDA:
A fixação da cordoalha para aterramento do SPDA deverá ser fixado à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A cordoalha deverá ser fixada à haste Cooperweld através de solda exotérmica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

4 DETALHE DO ATERRAMENTO DO SPDA
S/ESCALA



Nota 01:
A BEP deverá localizar abaixo do QD1.

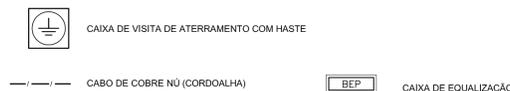
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



NOTA: Utilização interna ou externa podendo embutir ou sobrepor.
CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DOS POTENCIAIS 18x14cm EM PVC

5 EX.: LIGAÇÕES POSSÍVEIS NA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO (LEP/TAP)
S/ESCALA

LEGENDA



OBSERVAÇÃO
VALOR OHMICO DO ATERRAMENTO:
01 - APÓS A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO CONFORME ESTE PROJETO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO TER SUA RESISTÊNCIA MEDIDA. SE O VALOR MEDIDO ULTRAPASSAR 10 OHMS, ACRESCENTAR ELETRODOS ATÉ ATINGIR ESTE VALOR. PODERÁ TAMBÉM SER USADO ATERRAGEM OU SIMILAR.
02 - A RESISTÊNCIA DA CONTINUIDADE ELÉTRICA DAS ARMADURAS DO SISTEMA DEVE SER INFERIOR A 1 OHM.
03 - ALÉM DOS NEUTROS DEVERÃO SER LIGADOS AOS FIOS TERRA TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIZADAS.
NOTAS
01 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 50 CM.
02 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA DEVERÃO SER INTERLIGADOS, FORMANDO APENAS UM SISTEMA.



PROJETO PADRÃO - FNE

PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

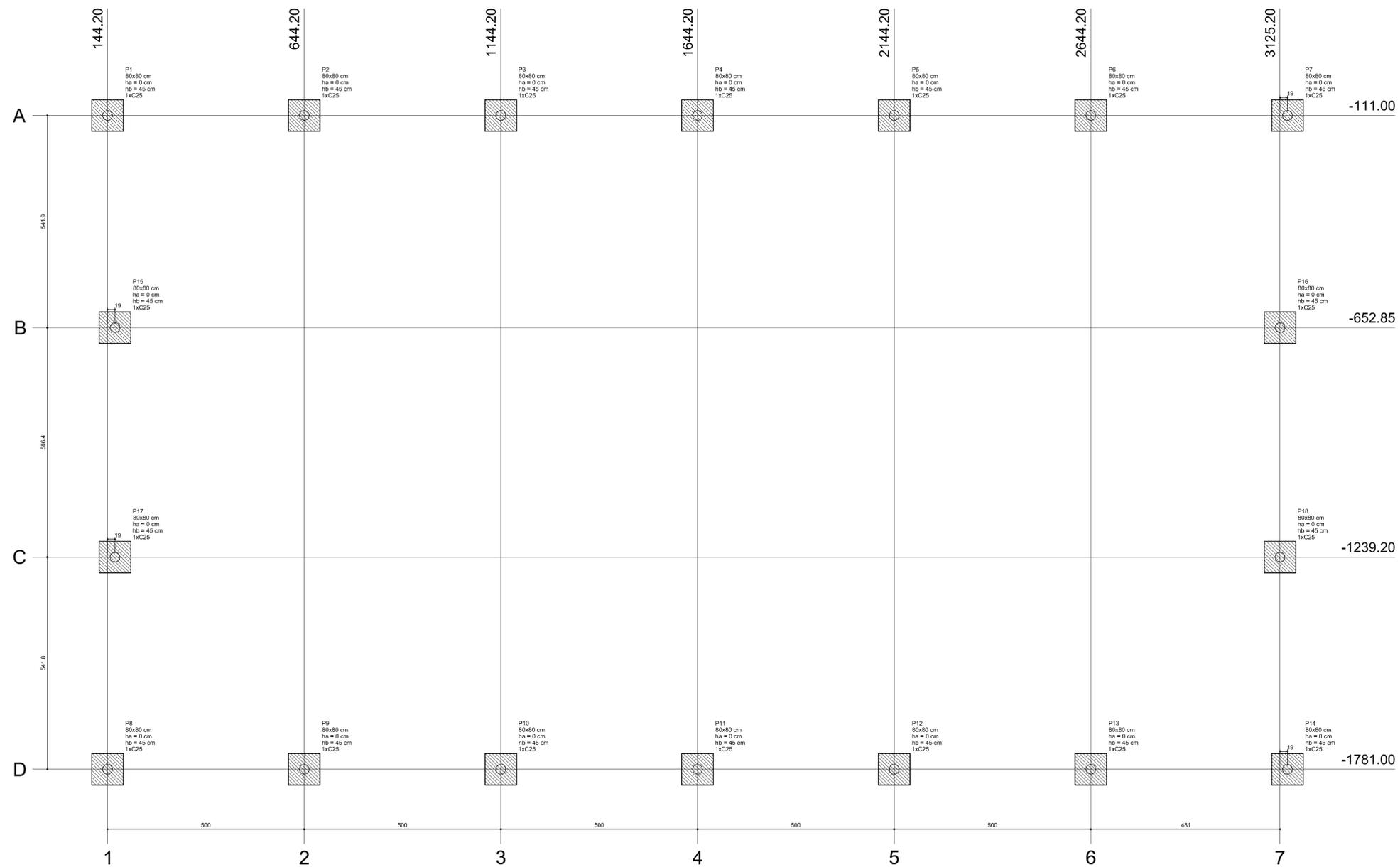
DLFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

OBSERVAÇÕES:
PROJETO EXECUTIVO

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

PROJETO DE INSTALAÇÕES

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	SIST. PROT. CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PLANTA E DETALHES	EDA
FORMATO (841x594)	REVISÃO R.02	ESCALA Indicada DATA EMISSÃO MARÇO/2016
		PRANCHA 01/03



Planta de locação
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Pilar		Fundação				Bloco		
				Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h / hb (cm)	ne	Estaca (cm)	Base tub. (cm)	
P1	80x80	144.20	-111.00	7700	1000	81	81	0	45	1	C25 -30	
P2	80x80	644.20	-111.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P3	80x80	1144.20	-111.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P4	80x80	1644.20	-111.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P5	80x80	2144.20	-111.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P6	80x80	2644.20	-111.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P7	80x80	3144.20	-111.00	7700	1000	81	81	0	45	1	C25 -30	
P8	80x80	144.20	-1781.00	7700	1000	81	81	0	45	1	C25 -30	
P9	80x80	644.20	-1781.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P10	80x80	1144.20	-1781.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P11	80x80	1644.20	-1781.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P12	80x80	2144.20	-1781.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P13	80x80	2644.20	-1781.00	7700	900	81	81	0	45	1	C25 -30	
P14	80x80	3144.20	-1781.00	7700	1000	81	81	0	45	1	C25 -30	
P15	80x80	144.20	-652.85	7800	1100	81	81	0	45	1	C25 -30	
P16	80x80	644.20	-652.85	7800	1100	81	81	0	45	1	C25 -30	
P17	80x80	1144.20	-652.85	7800	1100	81	81	0	45	1	C25 -30	
P18	80x80	1644.20	-652.85	7800	1100	81	81	0	45	1	C25 -30	

Nome	Quantidade
C25	18

B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9
B10=B11=B12=B13=B14=B15=B16
B17=B18 (1x C25)

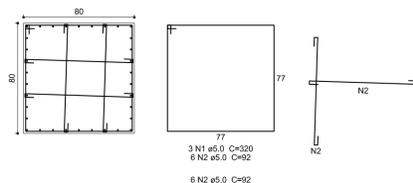


Legenda dos blocos
escala 1:25

IMPORTANTE:
PREVER NA CONCRETAGEM PEÇAS DE 3/4" ROSCADA
PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12
=P13=P14=P15=P16=P17=P18

BALDRAME - L1
ESC 1:20

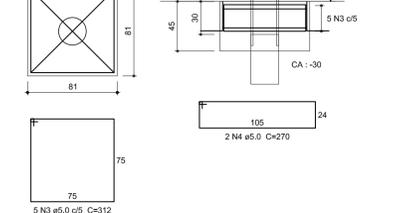


B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12
=B13=B14=B15=B16=B17=B18

1x C25

PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	54	320	17280
CA50	2	5.0	216	92	19872
CA60	3	5.0	90	312	28080
CA50	4	5.0	36	270	9720
CA50	5	10.0	612	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	281.6	190.9
CA60	5.0	749.6	127.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		190.9	
CA60		127.1	

Volume de concreto (C-25) = 8.64 m³
Área de forma = 43.52 m²

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:
PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:
RESP. TÉCNICO: CREA

DLFO: CREA
RA

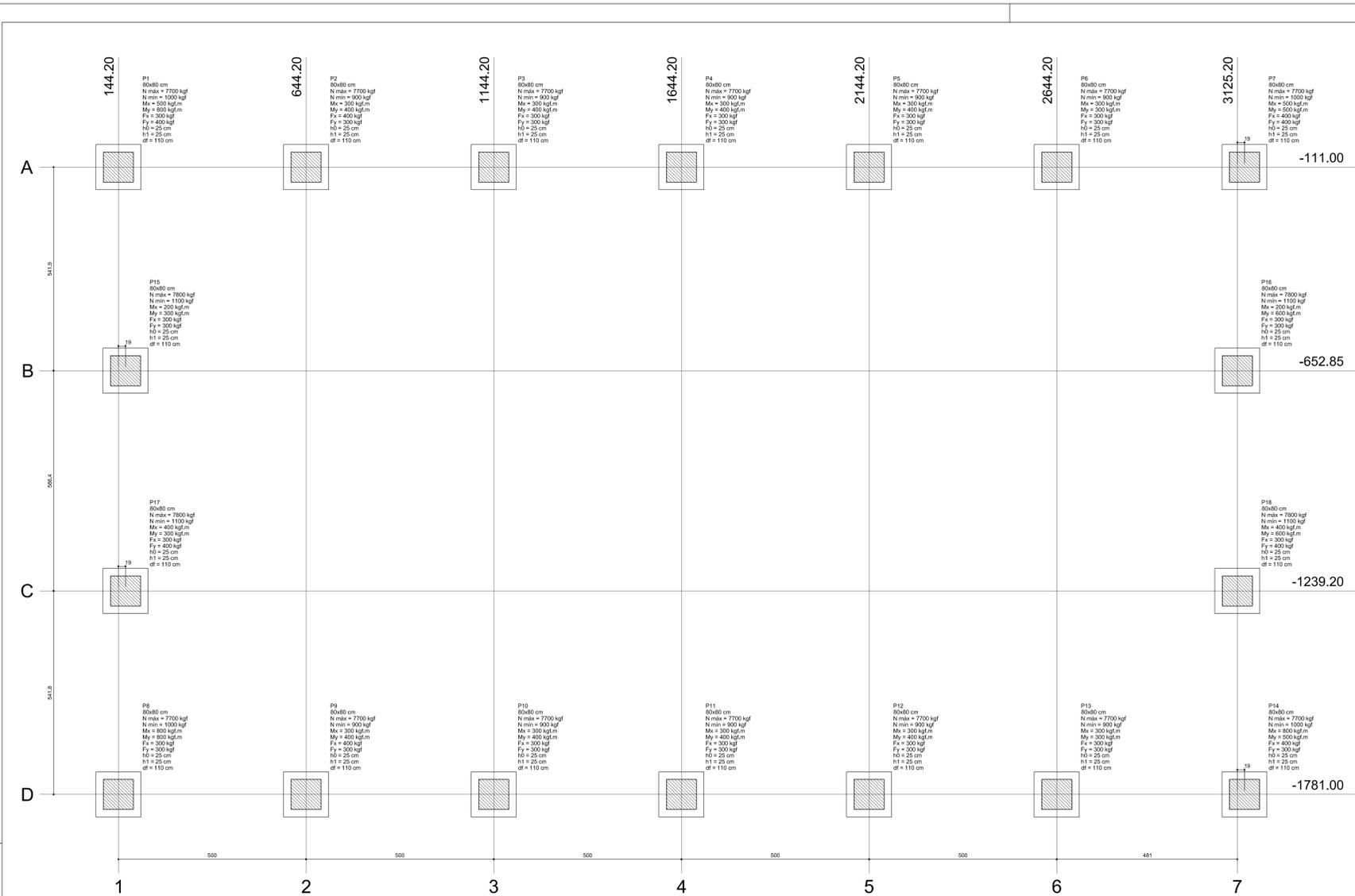
OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ESTRUTURAL

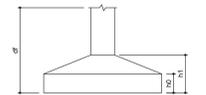
COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional
FUNDAÇÃO TIPO BLOCO
PLANTA, CARGAS E DETALHES
SFN

REVISÃO: R.02
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO: MARÇO/2016
PRANCHA: 01/04



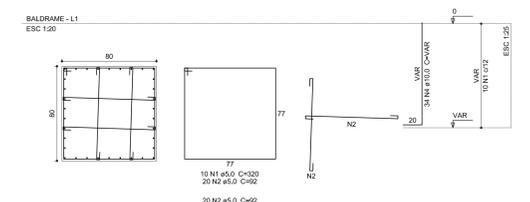
Planta de localização
escala 1:50

Pilar										Fundação				
Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kgf)	Carga Mín. (kgf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (kgf)	Fy (kgf)	Lado A (cm)	Lado B (cm)	H (cm)	N1/Nb (cm)	d (cm)
P1	80x80	144.20	-111.00	7700	1000	900	300	400	300	120	120	25	25	110
P2	80x80	644.20	-111.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P3	80x80	1144.20	-111.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P4	80x80	1644.20	-111.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P5	80x80	2144.20	-111.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P6	80x80	2644.20	-111.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P7	80x80	3144.20	-111.00	7700	1000	500	400	400	300	120	120	25	25	110
P8	80x80	144.20	-1781.00	7700	1000	600	800	300	300	120	120	25	25	110
P9	80x80	644.20	-1781.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P10	80x80	1144.20	-1781.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P11	80x80	1644.20	-1781.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P12	80x80	2144.20	-1781.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P13	80x80	2644.20	-1781.00	7700	900	300	300	400	300	120	120	25	25	110
P14	80x80	3144.20	-1781.00	7700	1000	600	500	400	300	120	120	25	25	110
P15	80x80	144.20	-652.85	7800	1100	200	300	300	300	100	100	25	25	110
P16	80x80	644.20	-652.85	7800	1100	200	300	300	300	100	100	25	25	110
P17	80x80	164.20	-1239.20	7800	1100	400	300	300	400	120	120	25	25	110
P18	80x80	3125.20	-1239.20	7800	1100	400	300	300	400	120	120	25	25	110

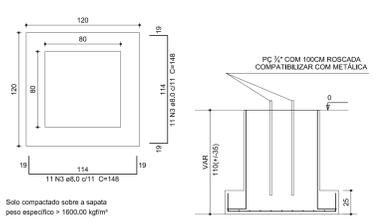


IMPORTANTE:
PREVER NA CONCRETAGEM PEÇAS DE 3/4" ROSCADA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12
=P13=P14=P15=P16=P17=P18



S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12
=S13=S14=S15=S16=S17=S18



Resumo do apo

ACO	DMAX (mm)	CL TOTAL (cm)	PESO + 10% (kg)
CASO	8.0	586.1	254.4
CASO	16.0	171.2	523
CASO	5.0	1238.4	210
PESO TOTAL (kg)			
CASO	777.4		
CASO	210		

Volume de concreto (C-25) = 19,15 m³
Área de forma = 84,96 m²

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLPO: _____ CREA: _____
 RA: _____

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ESTRUTURAL

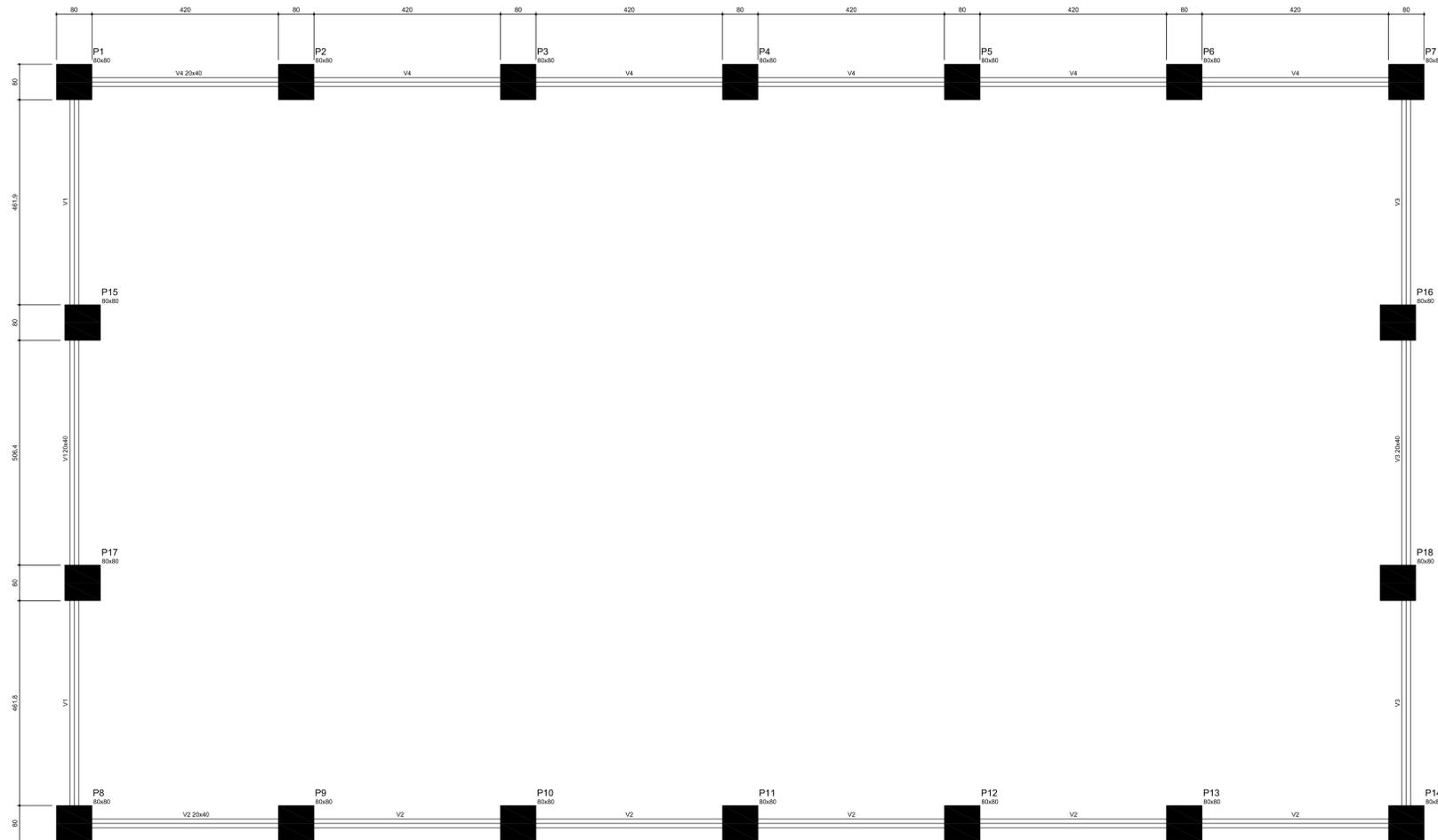
COORDENADOR: _____
 COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

FUNDAÇÃO TIPO SAPATA
 PLANTA, CARGAS E DETALHES

PRANCHAS: **SFN**

REVISÃO: _____ ESCALA: INDICADA
 DATA EMISSÃO: _____ MARÇO/2016

FORMATO: T4x932 PRANCHAS: **02/04**



Forma do pavimento Baldrame
escala 1:50

Características dos materiais	
fk	Ecs
(kgf/cm ²)	(kgf/cm ²)
250	238000

Nome	Vigas		Nível (cm)
	Seção (cm)	Elevação (cm)	
V1	20x40	0	0
V2	20x40	0	0
V3	20x40	0	0
V4	20x40	0	0

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

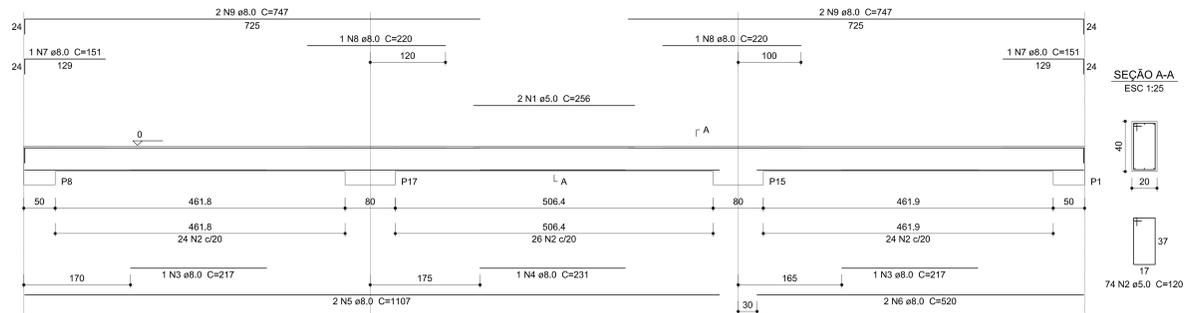
COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENADOR: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional
 FUNDAÇÕES: PLANTA DE FORMA DO PAVIMENTO BALDRAME
 SFN

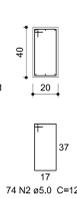
REVISÃO: R/02
 ESCALA: INDICADA
 DATA EMISSÃO: MARÇO/2016
 PRONOME: 03/04

FORMATO: A4 X B32

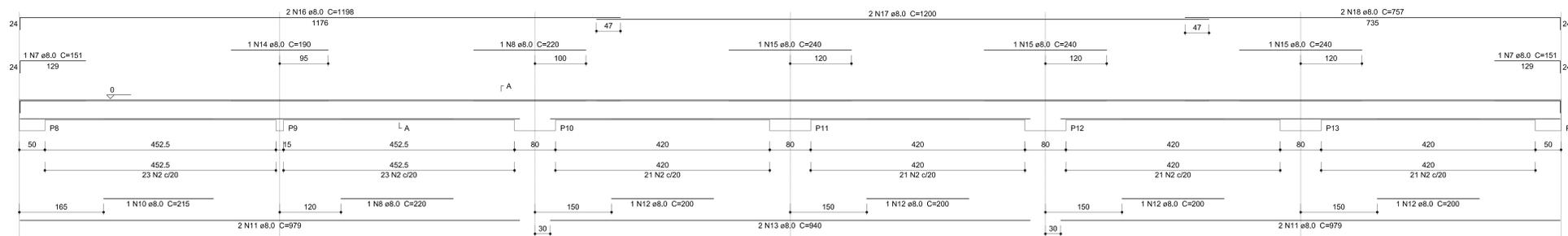
V1
ESC 1:50



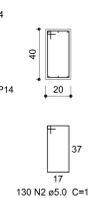
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



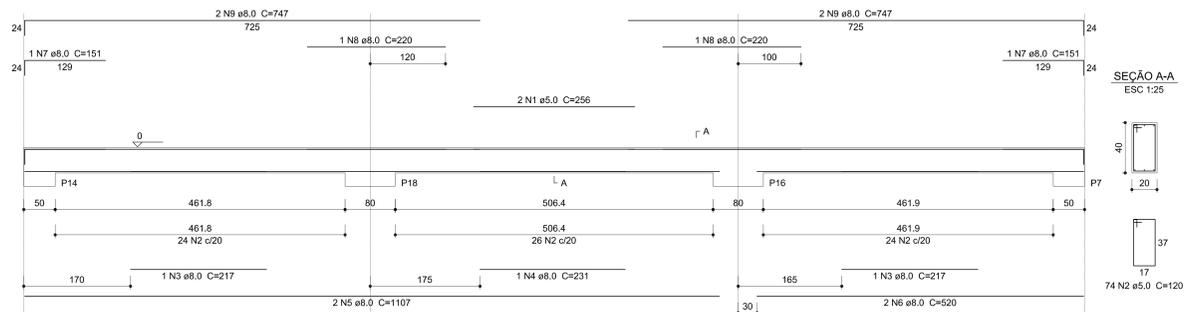
V2
ESC 1:50



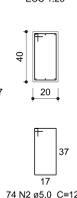
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V3
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

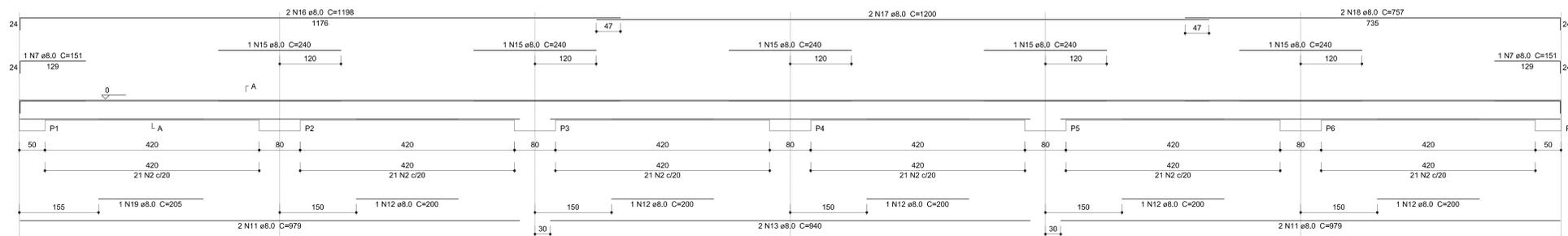


Resumo do aço

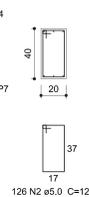
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8,0	448,9	194,8
CA60	5,0	495,1	83,9
PESO TOTAL (kg)			
CA50			194,8
CA60			83,9

Volume de concreto (C-25) = 7,54 m³
Área de forma = 94,2 m²

V4
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

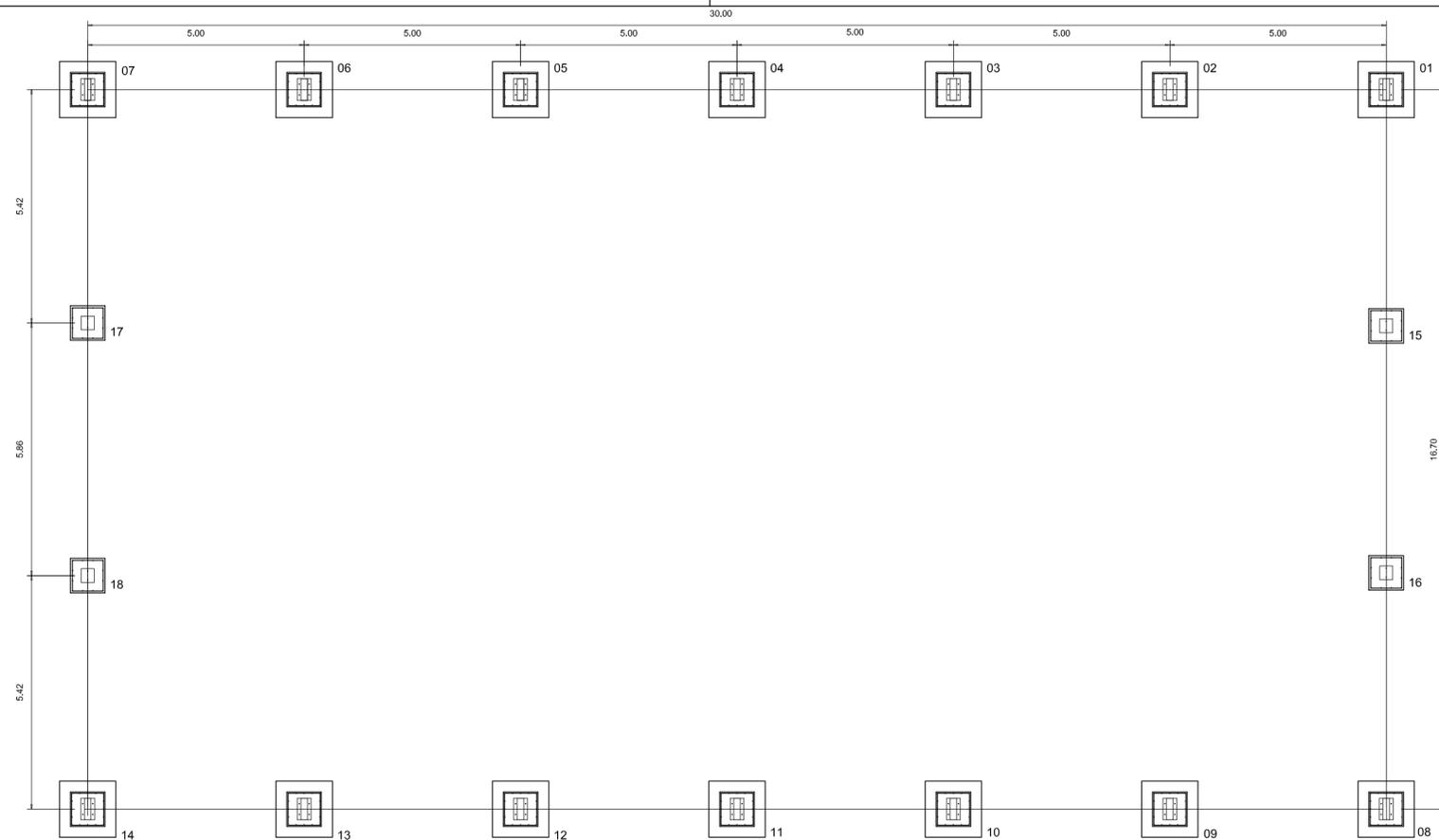


PROJETO PADRÃO - FNDE

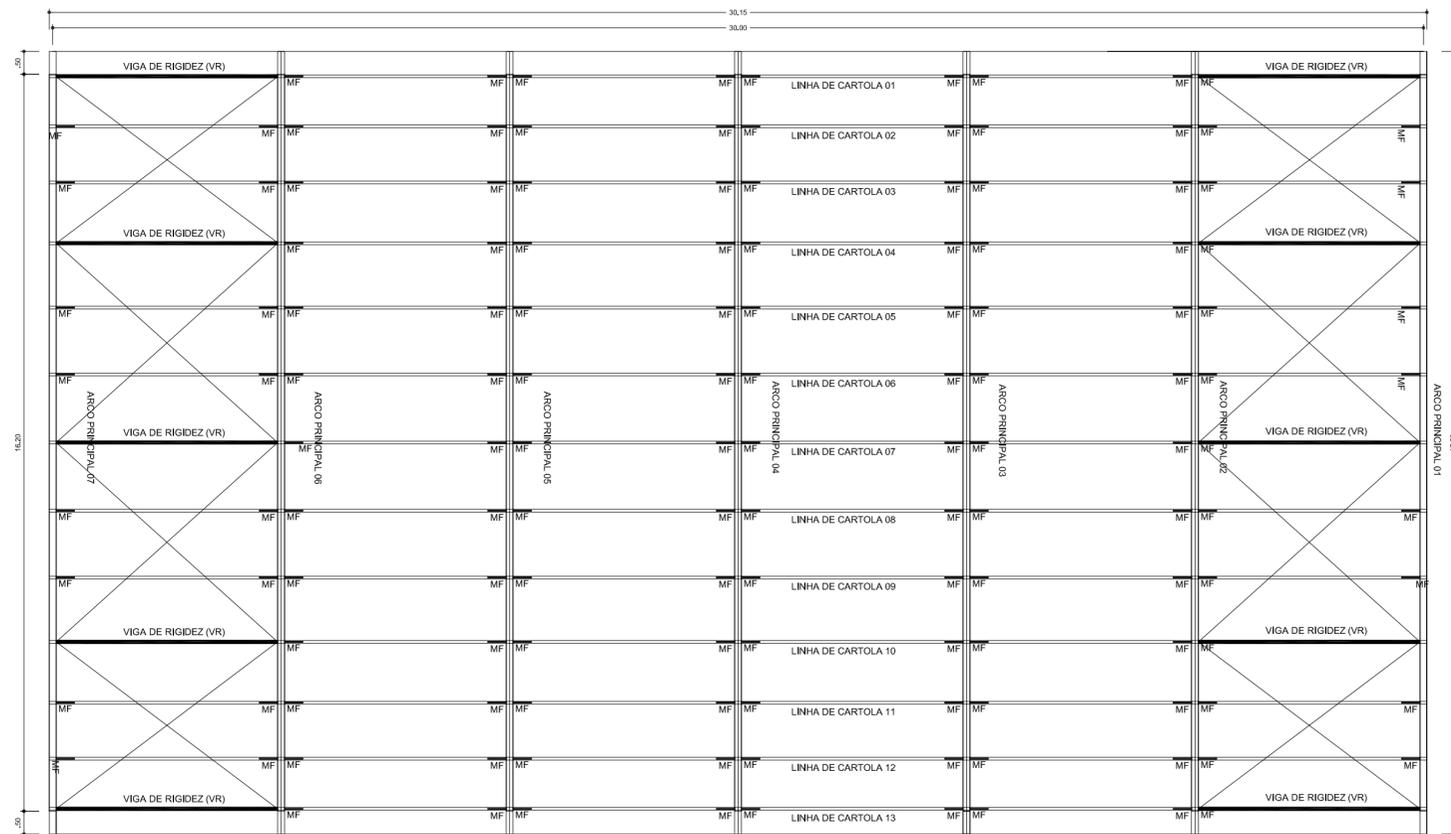
MUNICÍPIO - UF: _____
PROPRIETÁRIO: _____
ENDEREÇO: _____
PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLFO: _____ CREA: _____
RA: _____

OBSERVAÇÕES:



PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME
ESCALA: 1/100



PLANTA DA COBERTURA
ESCALA: 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

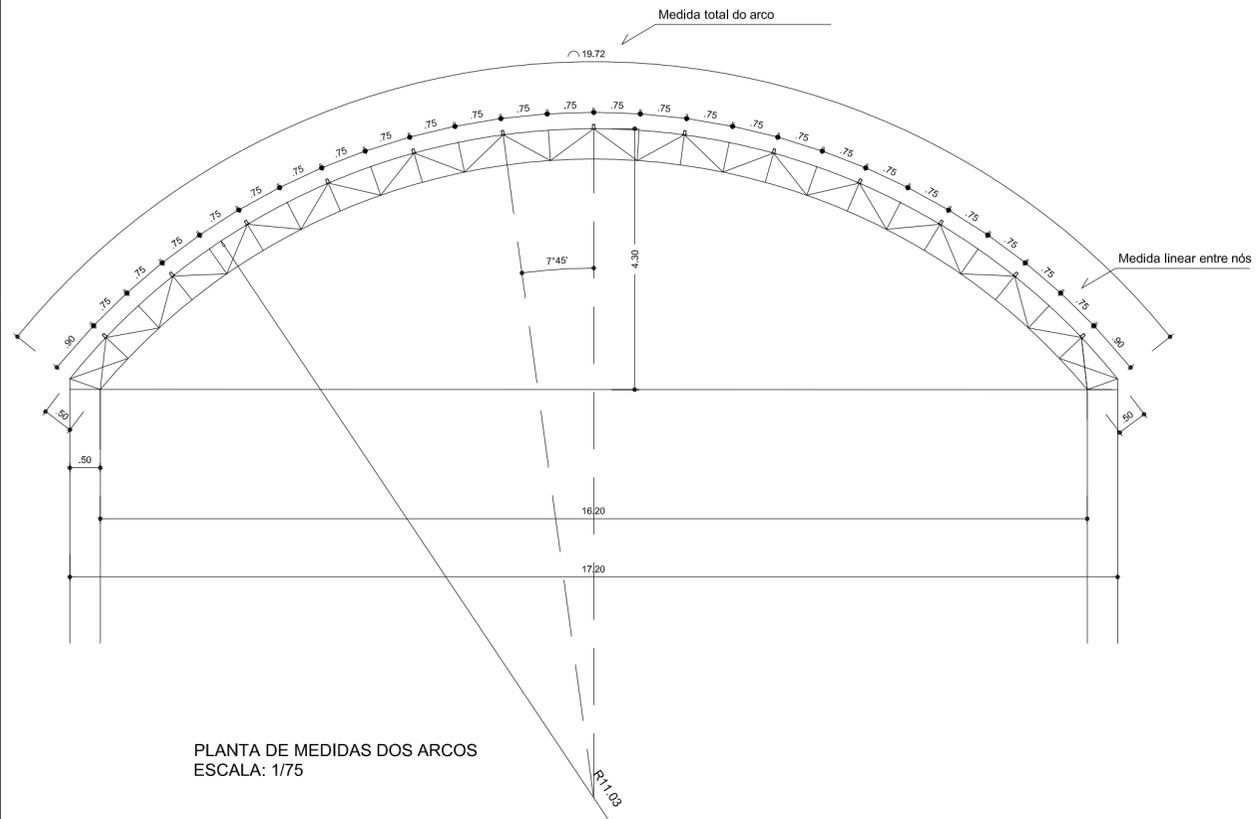
COBERTURA DE QUADRA
FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS
ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA

SMT

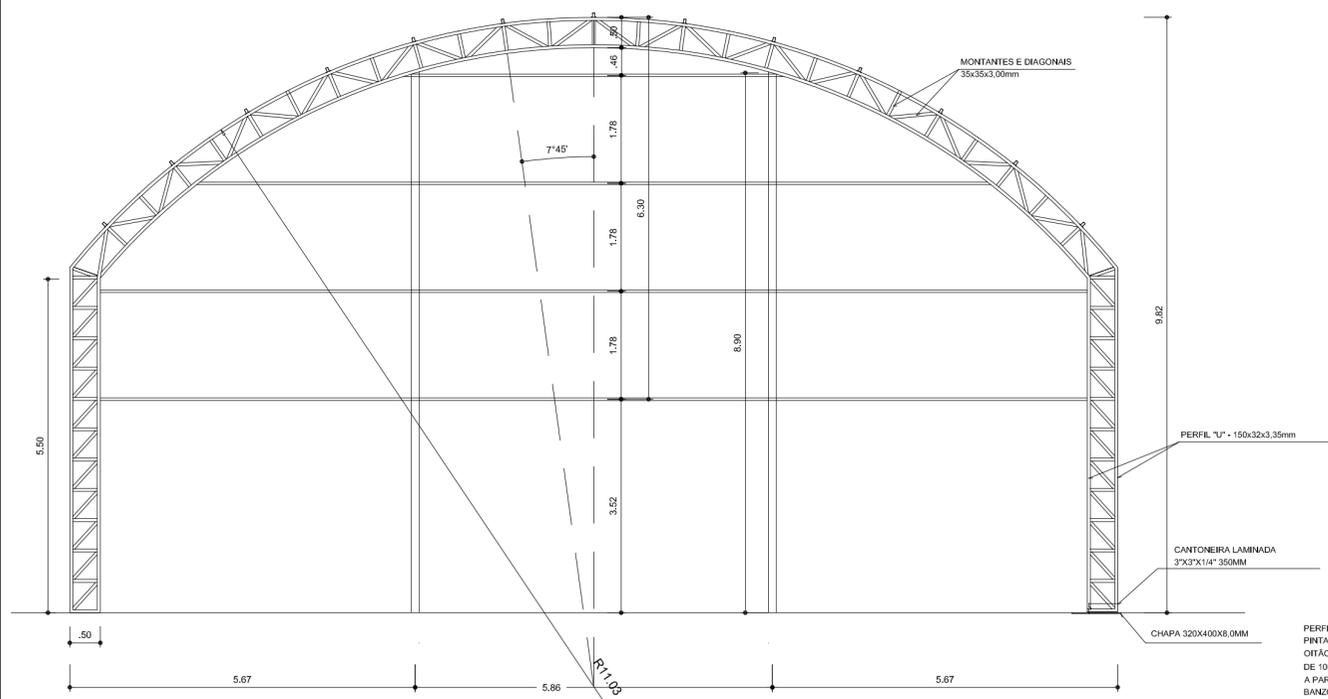
REVISÃO
R.02
FORMATO
A2 (594 X 420)

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
MARÇO/2016

PRANCHA
01/03

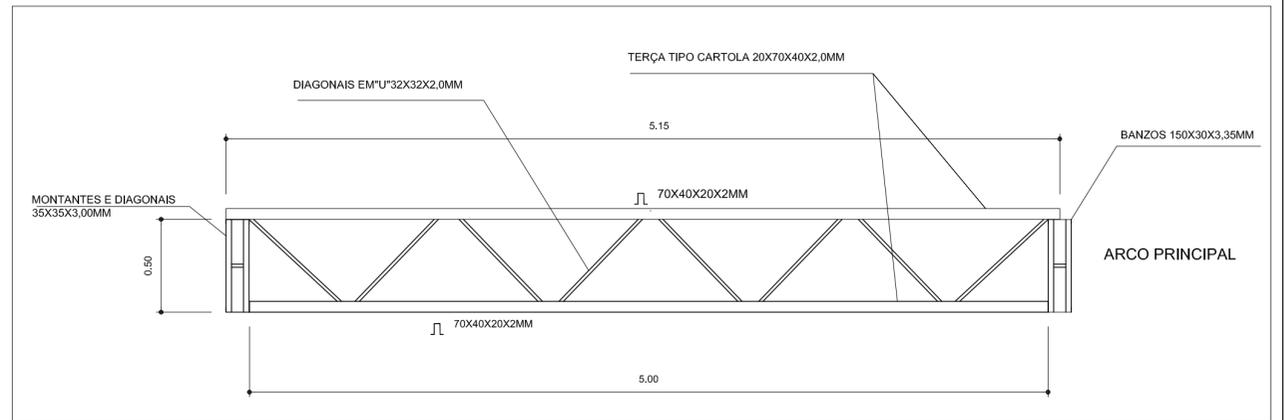


PLANTA DE MEDIDAS DOS ARCOS
ESCALA: 1/75

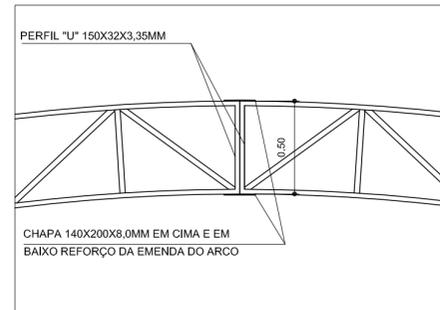


PLANTA DOS ARCOS E PILARES
ESCALA: 1/75

VIGA DE RIGIDEZ (VR) - 10 PEÇAS
SEM ESCALA



EMENDA CENTRAL DO ARCO
SEM ESCALA



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

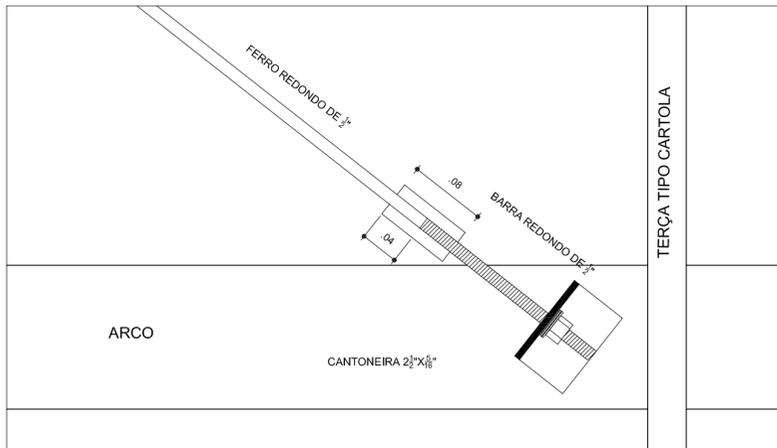
OBSERVAÇÕES:

**COBERTURA DE QUADRA PEQUENA
PROJETO ESTRUTURAL**

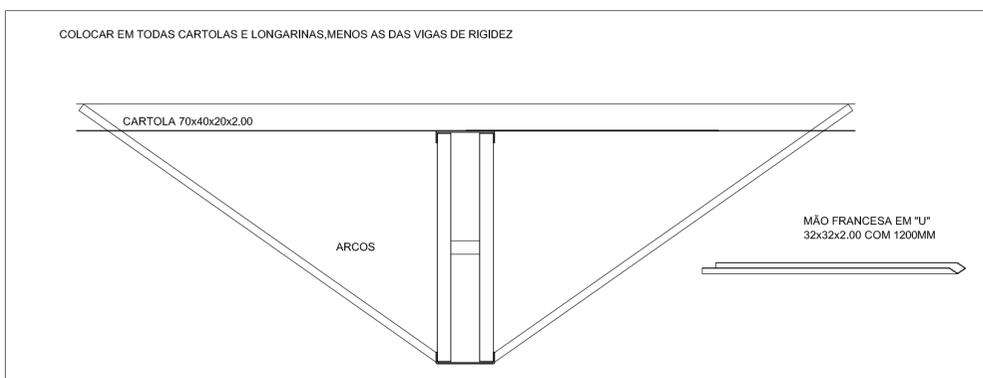
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA EST. METÁLICA - PLANTA DOS ARCOS E PILARES E DETALHES	SMT
REVISÃO R.02	ESCALA 1/75 DATA EMISSÃO MARÇO/2016	PRANCHA 02/03
FORMATO A2 (594 X 420)		

PERFIL "U" 150x32x3.35MM
PINTAR OS ARCOS E OS PILARES DE
CITÃO COM EPOXI COM ESPESSURA
DE 100 MICRAS NA EXTENSÃO DE 3.00M.
A PARTIR DO ARCO INFERIOR, FURAR O
BANZO INFERIOR COM UM FURO EM
CADA CANTO DIÂMETRO DE 1/2" DE MODO
A PERMITIR A EXAUSTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO SEM ESCALA



DETALHE DA MÃO FRANCESA. SEM ESCALA



GIOVANA ZAPPA BARBOSA:
 Assinado digitalmente por GIOVANA ZAPPA BARBOSA:31682933857
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GIOVANA ZAPPA BARBOSA:31682933857
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
 Localização:
 Data: 2021-03-08 16:49:09
 Foxit Reader Versão: 9.3.0



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO _____

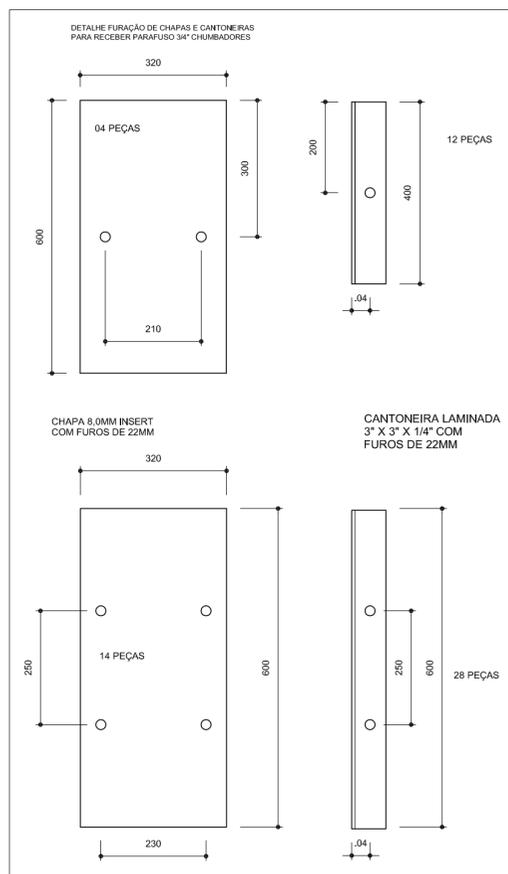
RESP. TÉCNICO _____ CREA _____

DLFO _____ CREA _____

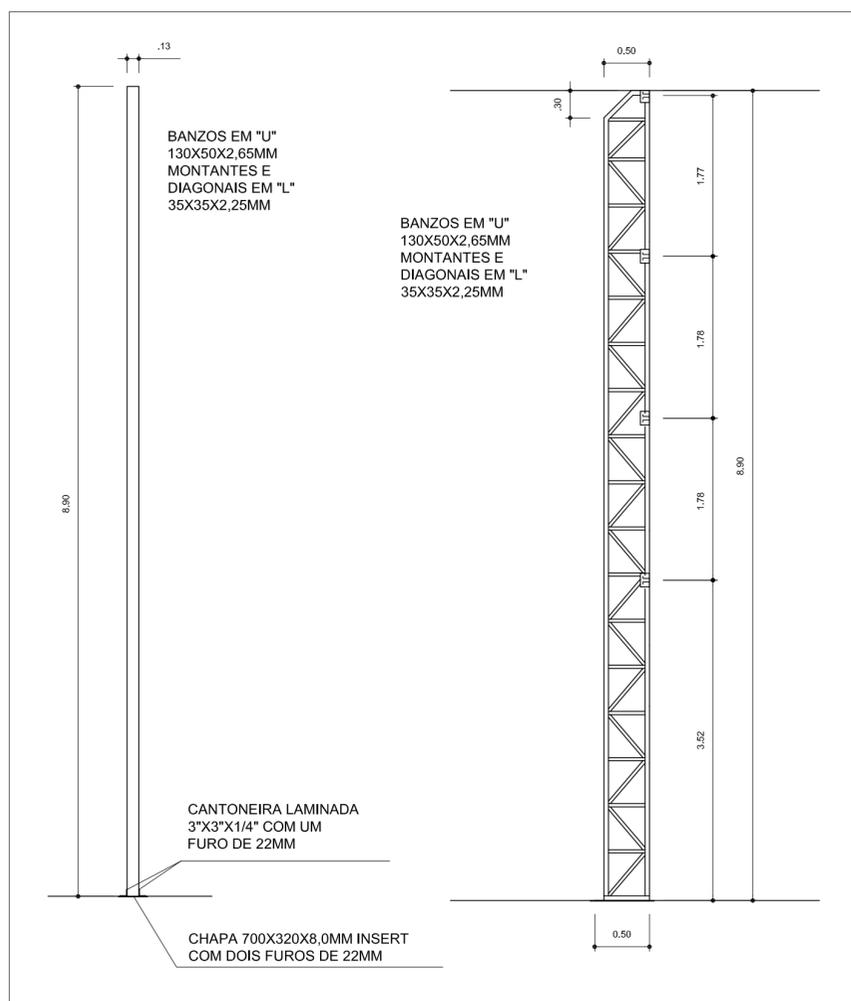
RA _____

OBSERVAÇÕES: _____

DETALHES DAS CHAPAS ESCALA: 1/10

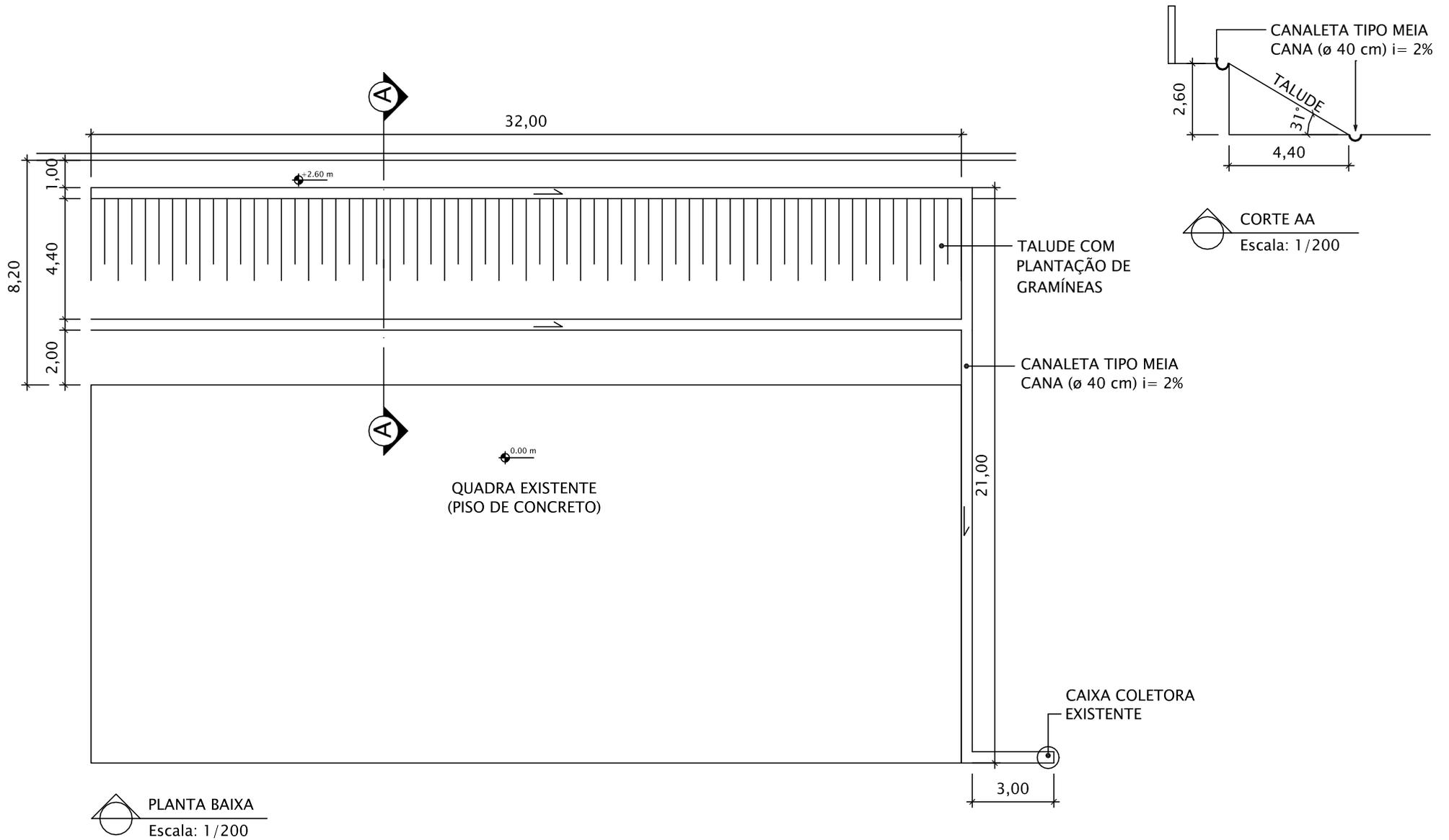


PLANTA DOS PILARES LATERAIS ESCALA 1:50



COBERTURA DE QUADRA PEQUENA PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COBERTURA DE QUADRA ESTRUTURA METÁLICA DETALHES		SMT
REVISÃO R.02	ESCALA INDICADA	DATA EMISSÃO MARÇO/2016	PRANCHA 03/03	
FORMATO A2 (594 X 420)				



PLANTA BAIXA
Escala: 1/200

CORTE AA
Escala: 1/200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	TÍTULO PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E SISTEMA DE DRENAGEM	RESPONSÁVEL TÉCNICO  GIOVANA ZAPPA BARBOSA Documento assinado digitalmente Data: 03/11/2023 10:00:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	DATA OUTUBRO/2023
	ENDEREÇO ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO FORTINI - QUADRA POLIESPORTIVA		PRANCHA 1/1
	CONTEÚDO PLANTA BAIXA / CORTE		ARQª GIOVANA ZAPPA BARBOSA - CAU A576778



RRT SIMPLES
SI10540694I00



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: GIOVANA ZAPPA BARBOSA CPF: 316.829.338-57 Tel: (32) 99801-3599
Data de Registro: 28/05/2008 Registro Nacional: 000A576778 E-mail: GIOVANAZAPPA@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10540694I00CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 08/03/2021 Tipologia: Esportivo
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 23/03/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 22/03/2021
Pago em:

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato

Nº do RRT: SI10540694I00CT001 CPF/CNPJ: 17.095.043/0001-09 Nº Contrato: Data de Início: 08/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barbacena Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 08/03/2021 Previsão de Término: 31/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 36202628 Nº: 1
Logradouro: CORONEL TEODORO GOMES DE ARAÚJO Complemento: ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FORTINI
Bairro: GROGOTÓ Cidade: BARBACENA
UF: MG Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Orçamento e Cronograma para continuidade e finalização da obra de Cobertura de Quadra (Conforme projeto padrão FNDE) na quadra da Escola Municipal Oswaldo Fortini.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento Unidade: un
Grupo: PROJETO Quantidade: 1



RRT SIMPLES
SI10540694I00



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.4 - Cronograma

Unidade: un

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10540694I00CT001	INICIAL	Prefeitura Municipal de Barbacena	08/03/2021	22/03/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista GIOVANA ZAPPA BARBOSA, registro CAU nº 000A576778, na data e hora: 08/03/2021 16:50:10, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

**MUNICIPIO DE
BARBACENA:
17095043000109**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Barbacena,
OU=AC SOLUTI Multipia v5,
OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE
BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua focalização de assinatura aqui
Data: 2023-01-03 17:57:34
Foxit Reader Versão: 10.0.0